

Câmara Municipal de Óbidos		17
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2009

--- Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e nove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Dr.ª Anabela Blanc Capinha Corado, Eng. Humberto da Silva Marques e Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Dr.ª Anabela Afonso - Directora de Departamento, e Dr. Pedro Castro - Consultor Jurídico. -----

--- Pelas quinze horas e catorze minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Senhor Presidente leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- **INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE:** - O Senhor Presidente deu uma nota informativa sobre uma deslocação a França na semana passada, realizada na sequência dos trabalhos de preparação do projecto da fábrica do chocolate. Disse que foi feito um contacto interessantíssimo a uma fábrica muito conceituada, a Valrhona, que se situa nos arredores de Lyon. O objectivo da viagem era procurar encontrar um parceiro para o desenvolvimento do projecto da fábrica do chocolate de Óbidos, por se achar que era muito importante, antes de se constituir qualquer acordo, *ver in loco* como tudo funciona, perceber a filosofia para estar informado e estabelecer as linhas de actuação. -----

--- O Senhor Presidente comunicou que a visita à Valrhona tinha sido muito proveitosa, dando a oportunidade de se ficar a conhecer como se fabrica o chocolate, desde o cacau até ao produto final, numa fábrica que produz uma das marcas mais conceituadas de chocolate do mundo. Esta relação comercial visava arranjar um parceiro que forneça o chocolate para a fábrica de Óbidos e que preste apoio técnico, tanto para a fábrica como para o museu na Vila de Óbidos. Referiu que o Município já tinha feito investimentos na aquisição de vários edifícios, quer em Óbidos quer na A-da-Gorda, para se poder desenvolver este projecto. Restava agora discutir o custo e acertar a programação dessa relação comercial, para, aproveitando as instalações existentes, começar a produzir um produto diferente, um chocolate que alia a qualidade ao design, ao prestígio e, no fundo, àquilo que é a imagem que se pretende dar cada vez mais à Vila de Óbidos. -----

--- O Senhor Presidente fez uma referência à conferência internacional que a Câmara tinha realizado em Óbidos, no auditório Municipal da Casa da Música, no âmbito do projecto Urbact, e que tinha decorrido com muito êxito, com a sala sempre cheia. Disse que esta conferência tinha contado com a presença de grandes referências das grandes consultoras europeias em matéria de indústrias criativas, e acrescentou que muito do sucesso deste evento se devia em grande parte ao respeito e prestígio que Óbidos hoje detém, merecidamente, aos olhos de muitas pessoas que estão atentas e admiram o que Óbidos está a realizar. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- **2ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a saída interna nº 1013/2009, do dia 19 de Janeiro findo, que de seguida se transcreve: - “Assunto: - **2ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI** -----

Câmara Municipal de Óbidos		18
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

De forma a ajustar as despesas correntes e de investimento previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações iniciais, através de uma modificação ao orçamento, PAM e PPI em vigor para 2009. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei) submete-se a consideração do Senhor Presidente da Câmara a 2.ª modificação ao orçamento, PAM e PPI para 2009, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 1.385.800,00 euros

Despesas Correntes - 496.300,00 euros

Despesas de capital - 889.500,00 euros

A Técnica Superior, Ana Sofia Pereira de Abreu”.

--- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

--- **ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL – ACERTOS DE GESTÃO:** - Foi presente a saída interna nº 1736/2009, sobre a alteração ao Mapa de Pessoal – acertos de gestão, apresentando a alteração ao Mapa de Pessoal e orçamento e respectiva informação fundamentada, cumprindo as disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 ambos do artigo 7.º e do artigo 5.º, todos da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro que estipulam que nos primeiros 15 dias após o início da execução do orçamento o dirigente máximo ponderados os objectivos e actividades e a motivação dos respectivos trabalhadores pode proceder a alterações ao nível da orçamentação e do Mapa de Pessoal. -----

--- Transcreve-se de seguida a informação fundamentada sobre esta matéria: - “Questões a analisar face à entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2009, do regime do contrato de trabalho em funções públicas e o desempenho de funções em órgãos e serviços da Administração Local, quanto:-----

1. À integração no mapa de pessoal da CMO e criação dos respectivos postos de trabalho para os seguintes recursos humanos: -----

- **Pessoal não docente**, transferido no âmbito do Contrato de Execução celebrado, entre o Ministério da Educação e o Município de Óbidos, relativo à transferência de competências, abrange – 30 assistentes operacionais, 11 assistentes técnicos, 1 encarregado operacional e 1 técnico superior na área de psicologia. -----

- **Recursos humanos já afectos ao Projecto Municipal “Crescer Melhor”** – assistentes operacionais. -----

- **Outros recursos humanos necessários ao desenvolvimento de actividades essenciais do Município** – Um técnico superior para a área da fotografia, um técnico superior da na área da educação, um especialista de informática, 3 assistentes técnicos¹, 7 assistentes operacionais², 4 assistentes operacionais para reforçar os recursos humanos do Projecto Crescer Melhor. -----

I.

Soluções possíveis nos termos da legislação em vigor, que estabelece apenas as seguintes figuras jurídico-contratuais: -----

- **Contrato de trabalho, por tempo indeterminado** -----

- **Contrato a termo resolutivo, que pode ser a termo certo ou a termo incerto.** -----

A.

Contrato a termo resolutivo (CTR)

1. Pressupostos e riscos

Nos termos do artigo 93.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, só pode ser aposto o termo resolutivo nos contratos que preenchem uma das situações que a seguir se identificam e após justificação fundamentada: -----

a) Substituição directa ou indirecta de trabalhador ausente ou que, por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço; -----

¹ 1 Assistente técnico indicado pelo Sr. Presidente e 2 indicados pelo CIS.

² Anteriores auxiliares de serviços gerais.

Câmara Municipal de Óbidos		19
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

- b) Substituição directa ou indirecta de trabalhador em relação ao qual esteja pendente em juízo acção de apreciação da licitude do despedimento;-----
- c) Substituição directa ou indirecta de trabalhador em situação de licença sem remuneração;
- d) Substituição de trabalhador a tempo completo que passe a prestar trabalho a tempo parcial por período determinado; -----
- e) Para assegurar necessidades urgentes de funcionamento das entidades empregadoras públicas; -----
- f) Execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro; -----
- g) Para o exercício de funções em estruturas temporárias das entidades empregadoras públicas; -----
- h) Para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do órgão ou serviços;
- i) Para o desenvolvimento de projectos não inseridos nas actividades normais dos órgãos ou serviços; -----
- j) Quando a formação, ou a obtenção de grau académico ou título profissional, dos trabalhadores no âmbito das entidades empregadoras públicas, envolva a prestação de trabalho subordinado; -----
- l) Quando se trate de órgãos ou serviços em regime de instalação. -----

E o n.º 2 do mesmo artigo define claramente que o conceito de ausência referido na alínea a), integra os trabalhadores em determinadas situações, como seja, em mobilidade geral, em comissão de serviços ou a exercer funções noutra carreira, categoria, órgão ou serviço em período experimental. -----

Nos casos previstos na alínea e), que se refere a assegurar necessidades urgentes de funcionamento, o contrato, incluindo, as suas renovações, não pode exceder um ano. -----

Nestes termos, conclui-se que a figura de contrato a termo resolutivo (CTR) está prevista na legislação actual, como um recurso excepcional para suprir, exclusivamente, o desempenho de funções de natureza temporária ou excepcional devidamente comprovadas e fundamentadas e desde que verificados os já enunciados pressupostos do 93.º do Regime da Lei n.º 59/2008, 11 de Setembro. -----

Transcreve-se ainda e este propósito, o estatuído no n.º 3 do artigo 92.º do Regime cit.: -----

A "(...) celebração ou renovação de contratos a termo resolutivo com violação do disposto no presente Regime implica a nulidade e gera responsabilidade civil, disciplinar e financeira dos dirigentes máximos dos órgãos ou serviços que os tenham celebrado ou renovado." -----

Por último refere-se que ao CTR são aplicáveis os procedimentos concursais do recrutamento e selecção do contrato de trabalho por tempo indeterminado, que a seguir se descrevem e analisam. -----

B.

Contrato de trabalho a tempo indeterminado

1. Procedimento concursal

A Portaria n.º 83-A/ 2009, de 22 de Janeiro, que regulamenta o procedimento concursal no âmbito do recrutamento, obriga à aplicação do regime definido nos n.º 3 a 7 do art. 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) que, para melhor compreensão, a seguir se transcrevem: ---

*" (...) -----
3 - O recrutamento referido no número anterior³, para ocupação dos postos de trabalho necessários à execução das actividades, opera-se com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, excepto quando tais actividades sejam de natureza temporária, caso em que o recrutamento é efectuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável. -----*

³ O número anterior deste artigo (2) refere-se à insuficiência do número de trabalhadores em funções e à consequente possibilidade de o órgão ou serviço poder promover o recrutamento dos necessários à ocupação dos postos de trabalho em causa.

Câmara Municipal de Óbidos		20
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

4 – O recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado nas modalidades previstas no n.º 1 do artigo 9.º⁴ inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.-----

5 – O recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado ou determinável nas modalidades previstas no n.º 1 do artigo 9.º inicia-se sempre de entre trabalhadores que: -----

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou -----

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. -----

6 – Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto nos números anteriores, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros de Governo responsáveis pelas finanças e para Administração Pública, pode proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. -----

7 – O sentido e a data do parecer referido no número anterior é expressamente mencionado no procedimento de recrutamento ali em causa.” -----

Nestes termos, após a conclusão da primeira fase referente ao recrutamento, os métodos de selecção são obrigatoriamente os estabelecidos nos n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 53.º da LVCR, que importam a realização de provas de avaliação de conhecimentos e de avaliação psicológica, entre outros, prevendo-se ainda formas de avaliação facultativas. -----

Alerta-se para o facto, de os procedimentos concursais tal como estão previstos na lei implicarem o recurso à contratação pública para a prestação de serviços especializados, com a consequente despesa orçamental. -----

Afigura-se que, tratando-se os procedimentos concursais fundados em opções gestionárias, na avaliação desta matéria dever-se-á atender às formas de maior eficiência e de efectiva racionalidade quanto à afectação de recursos humanos e financeiros. -----

C.

Em Conclusão

O procedimento concursal para CTR abrange as seguintes fases obrigatórias, sendo que, só evolui à seguinte, no caso de ainda existirem postos de trabalho não preenchidos: -----

Assim, -----

1.º Atende-se a quem já detém contrato por tempo indeterminado e não o pretende continuar (o recrutamento pode acabar por aqui se os postos de trabalho colocados a concurso ficarem preenchidos); -----

2.º Seguidamente efectua-se consulta e recorre-se obrigatoriamente aos recursos humanos em mobilidade especial; -----

3.º Só depois de concluídas ou ultrapassadas as fases descritas em 1º e 2.º, se pode abrir procedimento concursal para os trabalhadores já em CTR ou sem relação jurídica de emprego público. -----

D.

Proposta

Nos termos do n.º 4 do art.º 7 da LVCR, com o objectivo de melhor e adequar os postos de trabalho às actividades a desenvolver no ano correspondente, até 15 dias após o início da execução do orçamento podem ser efectuados ajustes às opções gestonárias tomadas para a elaboração inicial do orçamento e do mapa de pessoal. -----

⁴ Nomeação (só para carreiras especiais) e contrato de trabalho em funções públicas.

Câmara Municipal de Óbidos		21
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

Tendo em atenção as repercussões da celebração de CTR e a complexidade das fases processuais para o recrutamento **propõe-se que os postos de trabalho a incluir na alteração ao Mapa de Pessoal se enquadrem na modalidade de contratos por tempo indeterminado.** -----

Nestes termos: -----

Quanto ao -----

1. Pessoal não docente, transferido no âmbito do Contrato de Execução celebrado, entre o Ministério da Educação e o Município de Óbidos -----

1.1. Enquadramento

Cumprir informar que no âmbito da transferência de competências do Ministério de Educação para o Município de Óbidos, o contrato de execução no seu anexo I, a partir de 01 de Janeiro de 2009 transfere, para o Município todo o pessoal não docente do Agrupamento Escolas Josefa de Óbidos que por força do mesmo contrato foi já integrado no Mapa de Pessoal da CMO. -----

Contudo, deste anexo I apenas fazem parte as situações de pessoal que em 31 de Dezembro tinham a seguinte relação jurídica de emprego: pessoal do quadro, contratos individuais de trabalho e contrato a termo resolutivo. -----

No entanto, o Agrupamento vem agora comunicar que para além deste pessoal, existe outro, sem vínculo de qualquer natureza com o Agrupamento, que está afecto a trabalho de limpeza, com exercício de funções a tempo parcial, que auferem remuneração a €2,82/hora nos termos da Circular Série A, n.º 1340, da Direcção-Geral do Orçamento, e do Ofício Circular n.º 4/GGF/2008, do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação, ambos relativos à remuneração do pessoal de limpeza. -----

Para o ano de 2009 não existe ainda informação disponível que esclareça definitivamente esta matéria. -----

Todavia, a posição da DREL é peremptória ao afirmar que o Agrupamento não tem desde 01 de Janeiro p.p, qualquer competência na área do pessoal não docente. -----

Questionado o Gabinete de Educação, informou que estas horas de trabalho são imprescindíveis para o bom funcionamento das escolas na área da limpeza. -----

1.2. Proposta

1.2.1. Propõe-se a abertura de procedimento concursal em cumprimento das disposições legais supra descritas para integração no Mapa de Pessoal da CMO. -----

Para o efeito apresenta-se proposta de alteração do referido Mapa com a criação dos respectivos postos de trabalho. -----

A par desta alteração deverá ser efectuada a correspondente inscrição no orçamento de 2009. ----

As alterações agora propostas, a merecerem concordância, deverão ser aprovadas em reunião de Câmara e em Assembleia Municipal, a fim de se iniciarem os referidos procedimentos concursais.

1.2.2. A transferência de competências do Ministério da Educação para o Município visa essencialmente a prossecução de um interesse público de extrema relevância para o bem comum, para a formação e, designadamente, para o estável desenvolvimento intelectual, cultural e psicológico das crianças em idade escolar, que não pode sofrer interrupções ou outros contratempus, devendo contudo, ser exercida no cumprimento dos princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa fé, pelo que se **propõe o pagamento ao pessoal afecto aos trabalhos de limpeza através da aplicação da Circular da Direcção-Geral do Orçamento, dando assim continuidade à prática anterior do Ministério da Educação.** -----

Propõe-se ainda que, para efeitos de inscrição de verba no orçamento da CMO se actualize o valor/hora em conformidade com a actualização das remunerações dos trabalhadores em funções públicas. -----

Considera-se que esta situação deverá perdurar pelo tempo estritamente necessário ao desenvolvimento do processo concursal respectivo, que devesse ocorrer com a maior brevidade possível, sem obviar, a questão legal respeitando por isso, prazos e fases do procedimento. -----

2. Recursos humanos já afectos ao Projecto Municipal "Crescer Melhor" -----

Câmara Municipal de Óbidos		22
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

2.1. Enquadramento

O projecto “Crescer Melhor” encontra-se alicerçado em 31 contratos a termo resolutivo por 2 anos, que terminam em Julho de 2009. -----

No pressuposto que o “Crescer Melhor” é certamente para manter, porque se trata de um projecto desenvolvido pela autarquia desde 2003, de grande impacto na satisfação de necessidades dos munícipes no âmbito do prolongamento escolar, essencial à qualidade de vida da população local, -----

Propõe-se a abertura de procedimento concursal com vista à celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, e a introdução no Mapa de Pessoal dos respectivos postos de trabalho. -----

As alterações agora propostas, a merecerem concordância, deverão ser aprovadas em reunião de Câmara e em Assembleia Municipal, a fim de se iniciarem os referidos procedimentos concursais.

3. Outros recursos humanos necessários ao desenvolvimento de actividades essenciais do Município -----

3.1. Técnico superior na área de fotografia

Para o bom funcionamento do Gabinete de Comunicação é necessária a criação de um novo posto de trabalho por tempo indeterminado de técnico superior na área da fotografia. -----

3.2. Técnico superior da na área da educação

È necessário dotar a equipa do Gabinete de educação com um posto de trabalho por tempo indeterminado na área da Educação, uma vez que em Setembro de 2009 entram em funcionamento mais dois complexos escolares. -----

3.3 Especialista de Informática

Para apoio a nível informático às escolas torna-se imprescindível um posto de trabalho por tempo indeterminado afecto exclusivamente à Educação. -----

3.4 Assistentes técnicos,

Com a abertura dos novos complexos escolares será necessário dotá-los de recursos humanos na área administrativa. -----

3.5. Assistentes operacionais,

O Município carece de novos postos de trabalho para fazer face ao serviço de limpeza dos Complexos Escolares. -----

3.6. Assistentes operacionais para reforçar os recursos humanos do Projecto Crescer Melhor. ---

A afectação de mais recursos humanos com o intuito de melhorar o serviço prestado aos munícipes. -----

Óbidos, Paços do Concelho, 14 de Janeiro de 2009”. -----

--- A Senhora Vereadora Anabela Corado pediu esclarecimento sobre a nota de rodapé da presente informação que refere “1 Assistente técnico indicado pelo Sr. Presidente e 2 indicados pelo CIS.”, questionando se o Senhor Presidente indicava a necessidade ou indicava a pessoa. -----

--- A Senhora Dr.^a Anabela Afonso respondeu que indicaria a necessidade dos postos de trabalho ou de transferência de pessoal não docente. -----

--- A Senhora Vereadora Anabela Corado perguntou se não sairia mais barato ajustar uma prestação de serviço, em vez de se contratar um técnico de fotografia a tempo inteiro. -----

--- O Senhor Presidente respondeu que contratar um técnico a tempo inteiro não só era a solução mais barata como também não criava uma situação precária, sendo que deste modo a legislação era cumprida e não ia contra a recomendação do Tribunal de Contas. Afirmou que o Município precisava de um fotógrafo permanentemente, pois que neste momento o Município tinha um fotógrafo e percebia-se a necessidade de o ter, face à forma como o Município comunica e tem necessidade de comunicar, sendo fundamental do ponto de vista funcional. -----

Câmara Municipal de Óbidos		23
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

--- A Senhora Dr.^a Anabela Afonso esclareceu que tinha sido feito um esforço para dar cumprimento integral aos vínculos e às relações jurídico-laborais estabelecidas nos vários diplomas que regulam esta matéria. -----

--- A Senhora Vereadora Anabela Corado perguntou se o Ministério da Educação não teria passado uma rasteira à Câmara de Óbidos, ao não ter indicado as regras para as pessoas que não eram trabalhadoras do Ministério. -----

--- A Senhora Dr.^a Anabela Afonso disse que não seria uma rasteira. As trabalhadoras em causa tinham uma situação precária e a Câmara estava a desenvolver o processo para que todas elas pudessem ter uma relação de trabalho estável, usufruindo de todos os direitos. ---

--- ***Por unanimidade, o executivo municipal aprovou a Alteração ao Mapa de Pessoal - Acertos de Gestão. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.*** -----

--- **1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO:** - Presente a saída interna nº 1751/2009, de 30 de Janeiro findo, cujo teor é o que se segue: - “Assunto: - **Modificação aos documentos previsionais - 1.ª Revisão** -----

Nos termos do ponto 8.3.1.- Modificações ao Orçamento, do Decreto-lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), as modificações consubstanciam-se em revisões e alterações. -----

Assim, nos termos da alínea c) do nº2 do Artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submete-se à consideração da Câmara Municipal a 1ª Revisão aos Documentos Previsionais (Orçamento, PAM e PPI) para o corrente ano e sua aprovação, para posteriormente serem presentes à próxima Sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do nº2 do Artigo 53º, da lei supra mencionada. -----

----- **REFORÇOS** -----

Receita Corrente - 372.069,79 euros -----

Despesa Corrente - 372.069,79 euros -----

À consideração superior. -----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida”. -----

--- ***Foi aprovada por unanimidade a 1ª Revisão aos documentos previsionais (Orçamento, PAM e PPI) para 2009. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.*** -----

--- Neste momento retiraram-se os Senhores Presidente da Câmara, por se encontrar impedido na apreciação dos três assuntos seguintes, e Vereador Pedro Félix, por se encontrar impedido na apreciação dos dois assuntos seguintes, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. A reunião foi presidida pelo Senhor Vereador Humberto Marques no período correspondente aos dois assuntos seguintes. -----

--- **CONTRATO-PROGRAMA COM A ÓBIDOS REQUALIFICA:** - Foi apresentada a carta da Óbidos Requalifica - EEM, remetendo proposta de celebração de contrato-programa referente à prestação de serviços efectuada, no seguimento da deliberação de Câmara de 17 de Novembro de 2008. Transcreve-se de seguida o referido contra-programa e respectivo anexo: - “**Contrato-Programa** -----

Entre: -----

Município de Óbidos, pessoa colectiva n.º 506 802 698, com sede Largo de S. Pedro em Óbidos, neste acto representada, pelo Vereador em regime de permanência da Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Eng. Humberto da Silva Marquesa, com competência própria para o acto, abreviadamente designado por Município ou Primeiro Outorgante; -----

e -----

A Empresa ÓBIDOS REQUALIFICA - E.E.M., pessoa colectiva n.º 507 566 343 com sede no Largo de São Pedro, em Óbidos, matriculada na Conservatória de Óbidos sob o número 2, neste acto representada, em conformidade com o disposto no Artigo 13º dos Estatutos da OR-E.E.M., pelos

Câmara Municipal de Óbidos		24
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

Membros do Conselho de Administração, Exmo. Senhor Pedro José de Barros Félix, Exmo. Senhor Luiz Filipe de Salles Caldeira Corrêa da Silva, com poderes para a obrigar, nos termos do disposto no artigo 13º dos Estatutos da OR-E.E.M., adiante designada por OR-E.E.M ou Segunda Outorgante. -----

Disposições Preambulares -----

1. São competências dos órgãos municipais no domínio do apoio ao desenvolvimento local criar ou participar, designadamente em empresas municipais de desenvolvimento regional (Vd. art.º 10.º da Lei n.º 159/2006, de 14 de Setembro). -----

2. Nestes termos, as empresas encarregadas da promoção do desenvolvimento económico local podem, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 53-F/2006, desenvolver actividades que se insiram no âmbito de atribuições das entidades instituidoras, designadamente: -----

- Promoção, manutenção e conservação de infra-estruturas urbanísticas e gestão urbana; -----
- Renovação e reabilitação urbanas, gestão do património edificado e promoção do desenvolvimento urbano e rural; -----
- Promoção e gestão de imóveis de habitação social; -----
- Qualificação e formação profissional; -----
- Desenvolvimento das valências locais e regionais; -----
- Promoção e gestão de equipamentos colectivos e prestação de serviços educativos, culturais, saúde, desportivos, recreativos e turísticos e sensibilização e protecção ambiental; -----
- Criação de estruturas e prestação de serviços de apoio a idosos, crianças ou cidadãos desfavorecidos. -----

3. Na prossecução destes fins, a empresa municipal ÓBIDOS REQUALIFICA – E.E.M., pessoa colectiva de direito público, com natureza empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, tem por objecto a realização de actividades que promovam: -----

- O desenvolvimento local; -----
- A eliminação das assimetrias e o reforço da coesão social através da prestação de serviços respeitantes à requalificação e a reabilitação urbana, natural e ambiental, designadamente através da realização de estudos, projectos e propostas relativos à urbanização de terrenos e à renovação de áreas urbanas; -----
- Acções de consultoria, planeamento, manutenção, conservação, gestão e fiscalização no âmbito da requalificação e reabilitação urbana, natural e ambiental; -----
- A concepção, criação, implementação, promoção e gestão de projectos de apoio ao desenvolvimento e inovação empresarial, nomeadamente, na área das energias alternativas, da eficiência energética e da sustentabilidade ambiental. -----

Actuando em consonância com os objectivos estratégicos traçados e executando o seu objecto realiza: -----

- Estudos, projectos e propostas relativos à urbanização de terrenos e à renovação de áreas urbanas; -----
- Acções de consultoria, planeamento, manutenção, conservação, gestão e fiscalização no âmbito da requalificação e reabilitação urbana, natural e ambiental; -----

Actuando ainda ao nível da concepção, criação, implementação, promoção e gestão de projectos de apoio ao desenvolvimento e inovação empresarial, nomeadamente, na área das energias alternativas, da eficiência energética. -----

4. Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º dos Estatutos da OR – EEM, a Câmara Municipal de Óbidos delegou expressamente a prestação de serviços públicos consubstanciados nas atribuições e competências da empresa municipal e a que se refere o número anterior. -----

5. Conforme decorre da interpretação da norma contida no artigo 23.º da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro, as empresas encarregadas da promoção do desenvolvimento económico local devem prosseguir as missões que lhe estejam confiadas no sentido de: -----

Câmara Municipal de Óbidos		25
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

- Conformar, regular e transformar a ordem económico-social na circunscrição local sem discriminação das zonas rurais e do interior; -----
- Promover o crescimento económico local apoiando as valências próprias e eliminando as assimetrias no território nacional; -----
- Desenvolver actividades empresariais na circunscrição territorial, integrando-as no contexto de políticas económicas estruturais de desenvolvimento tecnológico e criação de redes de distribuição; -----
- Promover investimentos de risco e de actividades empreendedoras inovadoras; -----
- Optimizar os recursos oriundos de programas de apoio financeiro nacionais e comunitários; --
- Garantir o fornecimento de serviços ou a gestão de actividades que exijam avultados investimentos na criação ou no desenvolvimento de infra-estruturas; -----
- Cumprir obrigações específicas, relacionadas com a segurança, com a continuidade e qualidade dos serviços e com a protecção do ambiente e qualidade de vida, devendo tais obrigações ser claramente definidas, transparentes, não discriminatórias e susceptíveis de controlo. -----

Assim, em face do que acima fica dito e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada no passado dia 17 de Novembro de 2008; -----

Tendo em atenção o disposto na alínea m) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 4, ambos, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do disposto no artigo 23º, n.º1, conjugado com os artigos 39º e 40º, todos, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e tendo, ainda, em atenção o disposto nos artigos 4º, 5º, 13º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19.º, 20.º, 21º, 23º e 24.º, todos, dos Estatutos da Empresa ÓBIDOS REQUALIFICA - E.E.M; -----

É celebrado e aceite sem reservas por ambas as Partes Contraentes, o presente Contrato-Programa, o qual se regula pelas Disposições Preambulares e, ainda, pelas normas constantes nas Cláusulas que se seguem: -----

Cláusula Primeira

Objecto

1. O presente Contrato-Programa tem por objecto dotar a Segunda Contraente dos recursos financeiros necessários à prossecução do seu objecto social no que respeita à prestação de serviços pela Segunda Outorgante ao Primeiro Outorgante no desempenho das suas actividades estatutárias, identificados no Anexo I ao presente contrato e que dele faz parte integrante. -----
2. A prestação dos serviços identificados no Anexo I, integram-se em trabalhos de consultoria, estudos e desenvolvimento de projectos preparatórios, a consolidar no plano estratégico 2009-2010 da empresa. -----

Cláusula Segunda

Princípios da Efectivação das Transferências

1. As transferências de recursos financeiros tendentes a suportar a prestação dos serviços justificam-se na medida exacta da prossecução, por parte da Segunda Contraente, das finalidades de interesse público que decorrem do estabelecido na cláusula anterior. -----
2. Não obstante as finalidades de interesse público a que está vinculada, a Segunda Contraente compromete-se, a orientar a sua gestão por critérios de viabilidade económica e equilíbrio financeiro, adoptando procedimentos de controlo interno adequados a garantir a fiabilidade das contas e demais informação financeira. -----
3. As transferências referidas devem ser realizadas pelo Primeiro Contraente, quantitativa e temporalmente, de forma a não paralisar ou prejudicar a actividade da Segunda Contraente e o consequente cumprimento das atribuições e objectivos de interesse público a que está, legal e estatutariamente vinculada. -----

Cláusula Terceira

Transferências

Câmara Municipal de Óbidos		26
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

1. Nos termos do disposto na cláusula primeira o Primeiro Contraente deverá transferir para a Segunda Contraente, a quantia de € 133.822,04 (Cento e trinta e três mil oitocentos e vinte e dois euros e quatro cêntimos), verba à qual acresce IVA (5%) à taxa legalmente em vigor à data da efectivação da transferência do valor acima referido. -----

2. O direito da Segunda Contraente relativamente ao montante supra mencionado adquiriu-se com a deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, já mencionada. -----

Cláusula Quarta

Alteração das Circunstâncias

1. No caso dos valores referenciados se revelarem insuficientes, designadamente atendendo a eventuais alterações dos respectivos pressupostos, alteração superveniente das respectivas condições, alteração dos objectivos estratégicos definidos pelo Primeiro Contraente em relação ao objecto social da Segunda Contraente ou ao elenco e fins prosseguidos o Primeiro Contraente reforçará as verbas referidas no presente Contrato-Programa, mediante proposta a apresentar pela Segunda Contraente e a submeter à aprovação da Câmara Municipal. -----

2. Caso se verifique a necessidade de reforço de verbas nos termos do número precedente, o mesmo obedecerá aos princípios constantes na Cláusula Segunda. -----

3. Caso a Segunda Contraente verifique que as verbas transferidas ou obrigadas transferir são excessivas face às suas necessidades orçamentais, a mesma obriga-se a restituir, em cada ano, ao Primeiro Contraente os valores não usados ou previstos não usar. -----

Cláusula Quinta

Afectação dos Recursos

1. As quantias referidas nas Cláusula Segunda disponibilizadas pelo Primeiro Contraente à Segunda Contraente nos termos do presente Contrato, são afectas de acordo com os montantes de distribuição constantes nos Mapas Previsionais de Resultados e Orçamento do ano a que respeitem. -----

2. A Segunda Contraente pode vir a efectuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rubricas de despesas, sem que, porém, tais revisões impliquem um aumento global das despesas de exploração. -----

Cláusula Sexta

Cooperação

1. O Primeiro e Segundo Contraentes obrigam-se, reciprocamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objecto do presente Contrato-Programa. -----

2. O Primeiro e Segundo Contraentes obrigam-se a reciprocamente prestarem todas as informações necessárias relacionadas com o domínio da actividade da Segunda Contraente, numa lógica de gestão clara, transparente e eficiente das matérias relacionadas com as atribuições e competências da Segunda Contraente. -----

3. Para os efeitos do previsto no número anterior, a Segunda Contraente compromete-se a informar o Primeiro Contraente a respeito das suas actividades, designadamente, disponibilizando ao Primeiro Contraente a consulta, a todo o tempo, da planificação das actividades, do enquadramento orçamental e de relatórios de actividades. -----

Cláusula Sétima

Excepção do Não Cumprimento

A Segunda Contraente só está obrigada à efectivação das obrigações em que se constitui em face do presente Contrato e dos elementos previsionais e de actividades que o acompanham, na exacta medida em que sejam disponibilizados, nos termos da Cláusula Segunda, os meios financeiros devidos pelo Primeiro Contraente em cada exercício conforme estabelecido contratualmente. -----

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento do presente Contrato-Programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa, ficando no entanto, em tal caso, a Segunda Contraente autorizada a reter as

Câmara Municipal de Óbidos		27
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

transferências financeiras que tiverem sido feitas, na medida em que tenham efectivamente sido aplicadas ao fim a que se destinavam. -----

2. Salvo prova em contrário, presumem-se aplicadas aos fins a que se destinavam todas as despesas com cabimento orçamental e realizadas justificadamente do ponto de vista contabilístico. -----

Cláusula Nona

Revisão do Contrato-Programa

Ambos os outorgantes acordam, ainda, em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido objecto de regulamentação e se venham a revelar necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas e, desde que, para o efeito, se verifique o acordo de ambos os contraentes. -----

Cláusula Décima

Interpretação

1. O presente negócio não pode ser interpretado de uma forma que não encontre o mínimo de correspondência na letra do seu texto. -----

2. Apenas poderá valer uma interpretação negocial que não tenha correspondência textual em caso de concordância expressa de ambos os contraentes na interpretação pretendida fazer valer, a qual deverá ser prestada por escrito. -----

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é aplicável ao presente negócio o regime da interpretação dos negócios jurídicos, constante nos artigos 236º e seguintes do Código Civil. -----

Cláusula Décima Primeira

Foro

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente contrato-programa, as partes designam como competente o foro da comarca de Caldas da Rainha, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima Segunda

Entrada em Vigor

1. O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos plenos a partir do momento em que se consideram cumpridas todos os procedimentos e formalidades legais aplicáveis ao objecto do contrato. -----

2. O Contrato-Programa vigora pelo período necessário à execução dos serviços que deverão estar concluídos em período compreendido entre os anos de 2009 e 2010. -----

O presente Contrato-Programa, constituído por 10 (dez) folhas, todas rubricadas, à excepção da última, que por ambos os Contraentes vai ser assinada, é feito em dois exemplares originais. -----

Óbidos, x de x de 2009 -----

Pelo Município de Óbidos _____

Pela OR – E.M.M. _____ ”.

ANEXO I

CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR

Ordem	Contrato	Meses	Valor a Contratar
1	Alteração do PDM de Óbidos - Parque Tecnológico	3,25	€44 945,28
2	Comercialização da 2ª fase da Zona Industrial da Ponte Seca - Gaeiras	1,00	€15 629,47
3	Prestação de serviços de apoio à aquisição dos terrenos integrantes no futuro Plano de Pormenor da Cova do Bufo	1,00	€11 151,84

Câmara Municipal de Óbidos		28
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

4	Execução dos projectos de Arquitectura e Especialidades do Loteamento Urbano de A-dos-Negros	1,50	€22 557,12
5	PRUO - Projecto de Requalificação Urbana de Óbidos	1,00	€14 953,60
6	Consultoria de Construção Sustentável nos edifícios municipais	1,00	€9 546,65
7	Reconversão do edifício da OLEFA para Julgado de Paz	0,25	€4 224,18
8	Prestação de serviços de apoio à realização de candidaturas no âmbito do QREN	1,00	€10 813,90
Total		10	€133 822,04

1. Prestação de serviços no projecto de alteração do PDM para instalação de um parque de empresas de base Tecnológica (reuniões com a CCDR, entidades centrais, deslocações e estadias, processos de proposta). -----

2. Preparação da realização de 3 hastas públicas (Cadernos de encargos, anúncios e contactos) e apoio na realização das escrituras. -----

3. Realização de reuniões com proprietários dos terrenos, preparação e recolha de documentação para a realização das escrituras de compra e venda. -----

4. Prestação de serviços na área do acompanhamento da execução do projecto de loteamento. ---

5. Prestação de serviços na área de acompanhamento do projecto de arquitectura para a Requalificação Urbana de Óbidos.” -----

--- A Senhora Vereadora Anabela Corado perguntou o porquê de este assunto e do seguinte não estarem fundidos num único. -----

--- A Senhora Dr.^a Anabela Afonso esclareceu que o contrato-programa deste assunto se referia ao cumprimento de uma deliberação de 17 de Novembro de 2008, tomada na sequência de uma auditoria realizada pela Inspeção de Finanças à Óbidos Requalifica, sendo por esta proposto que a prestação de serviços fosse convertida em contrato-programa. Por isso, este contrato-programa visava, exclusivamente, dar cumprimento a essa orientação das finanças e referia-se a prestação de serviços já efectuados. -----

--- A Senhora Vereadora Anabela Corado referiu que então este contrato-programa seria para resolver uma situação já existente. -----

--- *Por maioria, com dois votos a favor e uma abstenção da Sr.^a Vereadora Anabela Corado, foi aprovado o presente contrato-programa.* -----

--- **CONTRATO-PROGRAMA 2009/2010 COM A ÓBIDOS REQUALIFICA:** - Foi presente uma carta da Óbidos Requalifica – EEM, registada sob a entrada nº 1967/2009, que remete uma proposta de contrato-programa para 2009/2010, que se transcreve de seguida: - “**Contrato-Programa** -----

Entre: -----

Município de Óbidos, pessoa colectiva n.º 506 802 698, com sede Largo de S. Pedro em Óbidos, neste acto representada, pelo Vereador em regime de permanência da Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Eng. Humberto da Silva Marquesa, com competência própria para o acto, abreviadamente designado por Município ou Primeiro Outorgante; -----

e -----

A Empresa ÓBIDOS REQUALIFICA - E.E.M., pessoa colectiva n.º 507 566 343 com sede no Largo de São Pedro, em Óbidos, matriculada na Conservatória de Óbidos sob o número 2, neste acto representada, em conformidade com o disposto no Artigo 13º dos Estatutos da OR-E.E.M., pelos Membros do Conselho de Administração, Exmo. Senhor Pedro José de Barros Félix, Exmo. Senhor Luiz Filipe de Salles Caldeira Corrêa da Silva, com poderes para a obrigar, nos termos do disposto

Câmara Municipal de Óbidos		29
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

no artigo 13º dos Estatutos da OR-E.E.M., adiante designada por OR-E.E.M ou Segunda Outorgante. -----

Disposições Preambulares -----

1. Ser visto como o concelho onde o sonho dá lugar à oportunidade, é a visão do Município de Óbidos. -----
 2. Ser o motor de uma terra fértil em talentos e oportunidades com um património histórico e cultural único, promotor da qualidade de vida e da coesão social, através de uma economia moderna criativa, inovadora e atractiva, onde o futuro nasce todos os dias, é a sua Missão. -----
 3. Ao definir a missão e a visão, o Município estabeleceu um conjunto de objectivos estratégicos que passam, nomeadamente, pela requalificação do espaço urbano e paisagístico, e pela promoção de investimentos de alta qualidade e a criação de emprego, a par da criação de condições que garantam a coesão social, a excelência da educação e da modernização administrativa e tecnológica do Concelho. -----
 4. Para atingir com sucesso os objectivos estratégicos traçados o Município apostou numa política baseada designadamente: -----
 - Na diferença – destacando os aspectos singulares do Município, seja a nível do património edificado, histórico e cultural seja a nível da produção de conhecimento. -----
 - Na inovação e criatividade; -----
 - No incentivo ao empreendedorismo e competitividade; -----
 - Na captação de investimento nacional e internacional; -----
 - Na internacionalização do Município. -----
 5. Também a preservação e equilíbrio do ambiente, constitui um compromisso assumido pelo Executivo com o desenvolvimento e com a construção de um futuro sustentável para as novas gerações, numa clara aposta na eficiência energética e nas energias renováveis. -
 6. A este propósito, refere-se o projecto Óbidos – Carbono Social através do qual, o Município pretende implementar um conjunto de medidas que visam a redução e sequestração das emissões de CO2 na área do concelho de Óbidos. -----
- O projecto tem os seguintes grandes objectivos: -----
- Contribuir à escala local, para os objectivos que visam a redução das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) e, em particular, consolidar os objectivos nacionais com os quais Portugal se comprometeu, no âmbito do Protocolo de Quioto; -----
 - Monitorizar e reduzir as emissões de CO2 registadas no Município em aproximadamente 40%; -----
 - Proporcionar aos munícipes condições para a redução dos seus custos com os factores energéticos, designadamente através da sua educação, formação e sensibilização para o recurso a fontes de energia renováveis para a produção de energia. -----
7. Outra aposta no futuro da autarquia é a preservação da ruralidade, caracterizada pela articulação dos elementos: paisagem, biodiversidade, cultura e modo de vida, relacionados com a actividade agrícola, a lógica familiar e a cultura comunitária. -----
 8. Integrado nestes grandes objectivos estratégicos, que não se podem dissociar do vasto conjunto das competências legais atribuídas aos Municípios, refere-se o projecto integrado na rede comunitária URBACT II, liderado pelo Município de Óbidos, *“Creative Clusters” - Clusters criativos em áreas de baixa densidade*, que visa em suma, aplicar um conjunto de atributos considerados urbanos, a saber, acessibilidades, vida cultural, instalações tecnológicas, *clusters* de competitividade redes globais, a vilas de média e pequena dimensão. -----
- Este projecto seleccionou um conjunto de temas chave dirigidos essencialmente aos jovens talentos, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento da cidade criativa: -----
- Os clusters criativos: diversificando a base económica local e as oportunidades para os jovens; -----
 - Os eventos e agendas culturais como catalisadores da cidade criativa; -----

Câmara Municipal de Óbidos		30
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

- Promover a cidade criativa: um novo conjunto de instalações e infra-estruturas; -----
 - Empreendedores criativos e pessoas com talento: atracção e fixação e -----
 - Estabelecer princípios: ambientes de educação criativa a nível local. -----
9. Também o projecto Rede Urbana para a Competitividade e Inovação “Economias Criativas”, que tem como parceiros do Município de Óbidos, Guimarães, Montemor-o-Velho, Montemor-o-Novo e Portalegre, visa dar um contributo, com uma primeira rede urbana, para que Portugal possa crescer mais na Idade Criativa, como é designada no Plano Tecnológico Nacional, onde a Economia das indústrias e clusters criativos, tenham mais peso, demonstrem que um conjunto de cidades e vilas portuguesas, a trabalhar em rede, e com um nível de políticas, estratégias e projectos que têm em curso, se constituem como locais incontornáveis para a atracção das classes criativas e dos talentos. -----
- A Rede propõe uma abordagem inovadora, que corresponde aos princípios que a União Europeia preconiza e tem um conjunto de mais-valias significativas: -----
- A coesão e o grau de desenvolvimento dos projectos dos diferentes locais; -----
 - A proximidade e histórico de participação das diferentes Escolas Superiores e Universidades das regiões nas estratégias locais; -----
 - A dispersão geográfica e dimensões equitativas dos parceiros que permitirá desenvolvimento dos projectos sem *atropelo* das iniciativas dos parceiros; -----
 - A associação dos projectos criativos a parques tecnológicos e ao tecido local tradicional; -----
 - O desenvolvimento turístico como mercado potencial para as indústrias criativas; ---
 - A criatividade enquanto motor de transformação social reduzindo índices de envelhecimento e de desertificação de centros históricos e espaços industriais desafectados; -----
 - O desenvolvimento de políticas educativas pioneiras centradas na criatividade -----
- São objectivos de cooperação da rede: -----
- A atracção de talentos, residentes e visitantes; -----
 - A criação de amenidades culturais, sociais e económicas que reduzam a inércia ao empreendedorismo; -----
 - A criação de empresas de Criatividade e Inovação; -----
 - A captação de investimentos estruturantes; -----
 - O desenvolvimento de cadeias de produção que permitam inverter o ciclo de importação cultural e criativa dos grandes centros urbanos. -----
- Constituem formas de cooperação da rede: -----
- Espaços de experimentação e teste; -----
 - Montras urbanas de soluções de Criatividade e Inovação; -----
 - Demonstração e replicação na rede e no exterior; -----
 - Complementaridade interurbana de soluções. -----
10. Com especial relevância estrutural, a referência ao projecto de criação, instalação e desenvolvimento do Parque Tecnológico de Óbidos, que assume uma dupla dimensão: tecnológica e de inovação das indústrias criativas, e que tem, sucintamente, como principais objectivos: -----
- A atracção e fixação no concelho e na região de população com elevados níveis de qualificação, criatividade e empreendedorismo; -----
 - Aumentar os níveis de qualificação, criatividade e empreendedorismo, da população residente e permitir a sua fixação no Concelho e na região. -----
11. Os projectos descritos, constituem apenas uma parte, de um todo muito mais amplo, que oferece diferentes serviços de âmbito cultural, turístico, de oportunidades de investimentos, de criação de emprego e de qualidade de vida, que levaram à criação, projecção e sustentabilidade da marca Óbidos, como marca cidade, quer a nível nacional, como a nível internacional. -----

Câmara Municipal de Óbidos		31
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

12. Correlacionada, com estes projectos, e com características infraestruturais, a reabilitação criteriosa e a salvaguarda de um rico património que impõe uma intervenção no urbanismo que mantenha e preserve os traços arquitectónicos característicos da Vila. -----

13. São competências dos órgãos municipais no domínio do apoio ao desenvolvimento local criar ou participar, designadamente em empresas municipais de desenvolvimento regional (Vd. art.º 10.º da Lei n.º 159/2006, de 14 de Setembro). -----

14. Nestes termos, as empresas encarregadas da promoção do desenvolvimento económico local podem, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 53-F/2006, desenvolver actividades que se insiram no âmbito de atribuições das entidades instituidoras, designadamente: -----

- Promoção, manutenção e conservação de infra-estruturas urbanísticas e gestão urbana; --
- Renovação e reabilitação urbanas, gestão do património edificado e promoção do desenvolvimento urbano e rural; -----
- Promoção e gestão de imóveis de habitação social; -----
- Qualificação e formação profissional; -----
- Desenvolvimento das valências locais e regionais; -----
- Promoção e gestão de equipamentos colectivos e prestação de serviços educativos, culturais, saúde, desportivos, recreativos e turísticos e sensibilização e protecção ambiental; -----
- criação de estruturas e prestação de serviços de apoio a idosos, crianças ou cidadãos desfavorecidos. -----

14. Na prossecução destes fins, foi criada a empresa ÓBIDOS REQUALIFICA – E.E.M., adiante designada por OR - EEM, pessoa colectiva de direito público, com natureza empresarial, sob a forma de entidade empresarial local, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sujeita aos poderes de tutela e de superintendência da Câmara Municipal de Óbidos. -----

15. Em conformidade com o artigo 4.º dos Estatutos, a OR – EEM, tem objecto a realização de actividades que promovam: -----

- O desenvolvimento local; -----
- A eliminação das assimetrias e o reforço da coesão social através da prestação de serviços respeitantes à requalificação e a reabilitação urbana, natural e ambiental, designadamente através da realização de estudos, projectos e propostas relativos à urbanização de terrenos e à renovação de áreas urbanas; -----
- Acções de consultoria, planeamento, manutenção, conservação, gestão e fiscalização no âmbito da requalificação e reabilitação urbana, natural e ambiental; --
- A concepção, criação, implementação, promoção e gestão de projectos de apoio ao desenvolvimento e inovação empresarial, nomeadamente, na área das energias alternativas, da eficiência energética e da sustentabilidade ambiental. -----

16. Actuando em consonância com os objectivos estratégicos traçados e executando o seu objecto são atribuições da OR - EEM: -----

- Realização de estudos, projectos e propostas relativos à urbanização de terrenos e à renovação de áreas urbanas; -----
- Realização de acções de consultoria, planeamento, manutenção, conservação, gestão e fiscalização no âmbito da requalificação e reabilitação urbana, natural e ambiental; -----
- Concepção, criação, implementação, promoção e gestão de projectos de apoio ao desenvolvimento e inovação empresarial, nomeadamente, na área das energias alternativas, da eficiência energética. -----

17. Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º dos Estatutos da OR – EEM, a Câmara Municipal de Óbidos delegou expressamente a prestação de serviços públicos consubstanciados nas atribuições e competências da empresa municipal e a que se refere o número anterior. -----

Câmara Municipal de Óbidos		32
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

18. A concretização destas atribuições e competências requer a adopção de medidas de médio e longo prazo, onde a capacidade de gestão plurianual é uma ferramenta essencial ao empreendimento de uma gestão mais eficiente e com a eficácia necessária à satisfação dos reais interesses públicos que a empresa prossegue. -----

19. A gestão plurianual permite assim, uma melhor planificação e racionalidade na afectação dos recursos humanos, técnicos e financeiros com ganhos efectivos no desenvolvimento do seu objecto social, libertando-se das tarefas de índole burocrática que a realização de tarefas de características pontuais e não previstas exige. -----

20. A necessidade de adopção de mecanismos de gestão plurianual está, prevista na legislação aplicável ao próprio Estado, numa perspectiva de modernização administrativa e de aplicação de métodos de gestão mais eficientes de afectação e aplicação dos recursos disponíveis, como revela a própria legislação ao nível da planificação orçamental plurianual. --

21. De acordo com os princípios de gestão, estabelecidos no Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, a gestão das empresas deve articular-se com os objectivos prosseguidos pelas respectivas entidades públicas participantes no capital social, visando a satisfação de necessidades de interesse geral, a promoção do desenvolvimento local e regional e a exploração eficiente de concessões. -----

22. Nos termos do mesmo regime jurídico, as empresas encarregadas da promoção do desenvolvimento económico local ou regional devem celebrar contratos-programa onde se define pormenorizadamente o seu objecto e missão, bem como as funções de desenvolvimento local e regional a desempenhar. -----

23. A planificação plurianual deve ser reconhecida como a solução mais favorável à gestão dos recursos financeiros dos municípios, na medida em que apresenta como principais características, nomeadamente: -----

- a) Maior racionalidade e programação dos meios usados e nas opções concretas que consubstanciam a prossecução dos planos de actividades da empresa. -----
- b) Uma gestão mais empresarial e menos burocratizada o que, desde logo, favorece a prossecução dos objectivos pretendidos, mas também uma aplicação mais selectiva e programada dos recursos disponíveis, sem no entanto nunca postergar a vinculação da Segunda Contraente a objectivos de interesse público. -----
- c) Maior capacidade de negociação em sede de contratação ao nível da prestação de serviços, fornecimento de bens, empreitadas e patrocínios, uma vez que os valores envolvidos em tais negociações são, potencialmente, respeitantes a mais de um ano e por isso mais elevados. -----
- d) Possibilidade de geração de maiores níveis de produtividade no âmbito da empresa, através do aumento da capacidade de planificação de médio/longo prazo e a inserção dos recursos humanos nessa realidade, o que poderá aumentar o espírito de projecto e de *achievement*. Tal circunstância contribui decisivamente para a elevação dos níveis de auto-estima, motivação e confiança na generalidade dos activos humanos envolvidos. ----

23. Conforme decorre da interpretação da norma contida no artigo 23.º da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro, as empresas encarregadas da promoção do desenvolvimento económico local devem prosseguir as missões que lhe estejam confiadas no sentido de: ---

- Conformar, regular e transformar a ordem económico-social na circunscrição local sem discriminação das zonas rurais e do interior; -----
- Promover o crescimento económico local apoiando as valências próprias e eliminando as assimetrias no território nacional; -----
- Desenvolver actividades empresariais na circunscrição territorial, integrando-as no contexto de políticas económicas estruturais de desenvolvimento tecnológico e criação de redes de distribuição; -----
- Promover investimentos de risco e de actividades empreendedoras inovadoras; -----
- Optimizar os recursos oriundos de programas de apoio financeiro nacionais e comunitários; --

Câmara Municipal de Óbidos		33
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

- Garantir o fornecimento de serviços ou a gestão de actividades que exijam avultados investimentos na criação ou no desenvolvimento de infra-estruturas; -----
- Cumprir obrigações específicas, relacionadas com a segurança, com a continuidade e qualidade dos serviços e com a protecção do ambiente e qualidade de vida, devendo tais obrigações ser claramente definidas, transparentes, não discriminatórias e susceptíveis de controlo. -----

24. Resulta assim claro que o Regime Jurídico do Sector Empresarial Local prevê a existência desta forma de gestão e de planificação de longo prazo no que se refere à actividade das empresas públicas de âmbito municipal -----

25. E, o artigo 23.º da citada Lei, estabelece que para a execução e desenvolvimento das suas actividades devem ser celebrados contratos-programa onde se defina pormenorizadamente o seu objecto e missão, bem como as funções de desenvolvimento económico local a desempenhar, deles devendo constar obrigatoriamente o montante das comparticipações públicas que as empresas têm direito de receber como contrapartida das obrigações assumidas. -----

26. E, no seu artigo 29º a Lei prevê, como documento de prestação de contas, entre outros: -----

e) Relação das participações no capital social de sociedades e dos financiamentos concedidos a médio e a longo prazo; -----

e -----

f)Relatório sobre a execução anual do plano plurianual de investimentos;...” -----

27. O artigo 40º do mesmo diploma legal, dispõe que a gestão económica das entidades empresariais locais é disciplinada, entre outros instrumentos de gestão previsional, pelos planos plurianuais e anuais de actividades, de investimentos e financeiros. -----

28. Resulta claro das normas mencionadas que a Lei acolhe de forma expressa a existência de uma planificação da gestão que ultrapasse a mera previsão da anualidade, planificação essa que, naturalmente, deve ser acompanhada de um programa definido e objectivo relativamente à forma de disponibilização de recursos, designadamente financeiros, sustentadores dessa actividade plurianual. -----

29. Na verdade, o *occasio legis* desta regulação ao nível das empresas municipais prende-se com a necessidade sentida pelos municípios de terem estruturas que de uma forma mais eficiente e estruturada pudessem, em moldes de cariz mais empresarial capazes de uma melhor gestão dos recursos, prosseguir finalidades inerentes à própria actividade municipal mas que a Câmara, dada a crescente complexidade da vida económica e social e a inadaptação dos procedimentos administrativos de decisão à evolução dos mecanismos financeiros, jurídicos e técnicos que servem de base, hodiernamente, à contratação, não consegue prosseguir com a mesma eficácia.

30. Todos os objectivos e actividades que, em face dos Estatutos, a Segunda Contraente está obrigada a prosseguir, inserem-se numa lógica segundo a qual os mesmos não poderiam ser prosseguidos com a mesma eficácia, com a mesma capacidade organizacional e dinâmica pelo Primeiro Contraente em face dos constrangimentos estruturais e procedimentais que tem em virtude da lei aplicável à sua actividade. -----

Assim, em face do que acima fica dito: -----

Tendo em atenção o disposto na alínea m) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 4, ambos, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do disposto no artigo 23º, n.º1, conjugado com os artigos 39º e 40º, todos, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e tendo, ainda, em atenção o disposto nos artigos 4º, 5º, 13º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19.º, 20.º, 21º, 23º e 24.º, todos, dos Estatutos da Empresa ÓBIDOS REQUALIFICA - E.E.M -----

É celebrado e aceite sem reservas por ambas as Partes Contraentes, o presente Contrato-Programa, o qual se regula pelas Disposições Preambulares e Considerandos acima plasmados e, ainda, pelas normas constantes nas Cláusulas que se seguem: -----

Cláusula Primeira
Objecto

Câmara Municipal de Óbidos		34
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

1. O presente Contrato-Programa tem por objecto principal dotar a Segunda Contraente dos recursos financeiros necessários à prossecução do seu objecto social e, conseqüentemente, das atribuições que são cometidas pelo Primeiro Contraente, as quais importam a prossecução de objectivos sectoriais, a realização de investimentos de rendibilidade não demonstrada e a adopção de preços sociais, no que concerne às actividades que visem a promoção do desenvolvimento local, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social e a requalificação e reabilitação urbana, natural e ambiental. -----
2. Para a prossecução dos objectivos previstos no número anterior, compete à Segunda Outorgante, realizar, no âmbito do Plano de Actividades aprovado pelo Primeiro Outorgante: -----
- Estudos, projectos e propostas relativos à urbanização de terrenos e à renovação de áreas urbanas; -----
 - Acções de consultoria, de planeamento, manutenção, conservação, gestão e fiscalização no âmbito da requalificação e reabilitação urbana, natural e ambiental; -----
 - Estudos de concepção, criação, bem como a implementação, promoção e gestão de projectos de apoio ao desenvolvimento e inovação empresarial. -----
 - Estudos de concepção, criação, bem como a implementação, promoção e gestão de projectos de apoio ao desenvolvimento e inovação nomeadamente nas áreas das energias alternativas e da eficiência energética. -----
 - Todas as actividades que no âmbito do seu objecto social e da delegação de competências lhe forem confiadas pelo Primeiro Contraente. -----

Cláusula Segunda

Princípios da Efectivação das Transferências

1. As transferências de recursos financeiros tendentes a suportar a exploração justificam-se na medida exacta da prossecução, por parte da Segunda Contraente, das finalidades de interesse público que decorrem do estabelecido na cláusula anterior. -----
2. Não obstante as finalidades de interesse público a que está vinculada, a Segunda Contraente compromete-se, a orientar a sua gestão por critérios de viabilidade económica e equilíbrio financeiro, adoptando procedimentos de controlo interno adequados a garantir a fiabilidade das contas e demais informação financeira. -----
3. As transferências referidas devem ser realizadas pela Primeira Contraente, quantitativa e temporalmente, de forma a não paralisar ou prejudicar a actividade da Segunda Contraente e o conseqüente cumprimento das atribuições e objectivos de interesse público a que está, legal e estatutariamente vinculada. -----

Cláusula Terceira

Transferências - Ano 2009

1. No sentido de empreender os projectos a que está adstrita em face do seu Estatuto bem como para concretizar o que resulta regulado na cláusula primeira, e ainda tendo como sustentação a orçamentação prevista para o pleno cumprimento do Plano de Actividades de 2009, incluída nos Instrumentos de Gestão Previsional para o mesmo exercício, a Segunda Contraente terá previsivelmente custos operacionais no valor global de €901 179,00 (novecentos e um mil cento e setenta e nove euros) e um valor total de proveitos operacionais de €621 000,00 (Seiscentos e vinte e um mil euros). -----
2. Nos termos do número anterior, o Primeiro Contraente deverá transferir para a Segunda Contraente, a quantia de €267.284,00 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro euros), verba à qual acresce IVA (5%) à taxa legalmente em vigor à data da efectivação da transferência do valor acima referido. -----
3. A transferência para a Segunda Contraente dos valores dos subsídios à exploração referidos no número 2 da presente cláusula, deverá ocorrer nos prazos previstos e no qual contempla o Plano de Actividades e Orçamento para 2009. -----
4. O direito da Segunda Contraente relativamente ao montante supra mencionado adquiriu-se no momento de aprovação do Plano Estratégico e do Plano de Actividades e Orçamento para 2009, o

Câmara Municipal de Óbidos		35
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

qual deve ser deliberado pela Primeira Contraente – Câmara Municipal de Óbidos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sexta, que constitui o Anexo I ao presente contrato que dele faz parte integrante para todos os efeitos. -----

Cláusula Quarta

Gestão e Actividade Plurianual

1. A Segunda Contraente desenvolve uma actividade com uma forte componente plurianual, a qual se concretiza no desenvolvimento de actividades de requalificação e reabilitação urbana, natural e ambiental, concretas com uma base de negociação e apresentação plurianuais, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior para o ano 2009. -----
2. As actividades a desenvolver pela Segunda Outorgante, no âmbito do presente contrato e previstas no número anterior da presente Cláusula, devem constar no Plano Estratégico e de Actividades Plurianual, mencionando os planos plurianuais e anuais de actividades e os respectivos orçamentos e demais instrumentos de gestão previsional previstos no art.º 40.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro. -----
3. Tendo em atenção o disposto no número anterior e ainda nos termos do artigo 40º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, a Segunda Contraente compromete-se a apresentar, até 30 de Outubro de cada ano os seguintes documentos relativos ao ano seguinte: -----
 - Orçamento anual de investimentos; -----
 - Orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos; -----
 - Orçamento anual de tesouraria; -----
 - Balanço previsional. -----

Cláusula Quinta

Transferências nos Anos Seguintes

1. Para dar cumprimento à prossecução de objectivos e ao desenvolvimento das actividades nos anos de 2009 e 2010, o Primeiro Contraente obriga-se a transferir, a título de subsídios à exploração referentes aos mesmos anos, o montante mencionado no número dois da Cláusula Terceira do presente contrato, nos prazos estabelecidos nos anexos ao presente contrato, referidos na Cláusula anterior. -----
2. Os valores supra mencionados sustentam-se nos princípios enunciados na Cláusula Segunda, no disposto na Cláusula Quarta, no aumento do índice de preços ao consumidor, e em critérios de previsibilidade assentes no Orçamento para 2009 e na forte componente de actividades já nele contidas que, por serem plurianuais, transitarão para os anos subsequentes, actividades essas com custos previsionais já delineados e estudados e que terão um peso decisivo nos orçamentos dos anos seguintes. -----
3. A Segunda Contraente obriga-se a apresentar, até ao dia 15 de Novembro de cada ano de vigência do presente Contrato, o seu plano de actividades e orçamento para o ano subsequente, a fim de justificar financeiramente a inscrição, no orçamento municipal, dos valores previstos transferir anualmente. -----
4. É correspondentemente aplicável aos montantes referidos na presente cláusula, com as necessárias adaptações, o disposto na Cláusula Segunda bem como no número quatro da Cláusula Terceira. -----

Cláusula Sexta

Alteração das Circunstâncias

1. No caso dos valores referenciados nas Cláusulas anteriores se revelarem insuficientes, designadamente atendendo a eventuais alterações dos respectivos pressupostos, alteração superveniente das respectivas condições, alteração dos objectivos estratégicos definidos pelo Primeiro Contraente em relação ao objecto social da Segunda Contraente ou ao elenco e fins prosseguidos pela exploração dos equipamentos, projectos e acções àquela cometidos, o Primeiro Contraente reforçará as verbas referidas no presente Contrato-Programa, mediante proposta a apresentar pela Segunda Contraente e a submeter à aprovação da Câmara Municipal. -----

Câmara Municipal de Óbidos		36
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

2. Caso se verifique a necessidade de reforço de verbas nos termos do número precedente, o mesmo obedecerá aos princípios constantes na Cláusula Segunda. -----

3. Caso a Segunda Contraente verifique que as verbas transferidas ou obrigadas transferir são excessivas face às suas necessidades orçamentais, a mesma obriga-se a restituir, em cada ano, ao Primeiro Contraente os valores não usados ou previstos não usar. -----

Cláusula Sétima

Afectação dos Recursos

1. As quantias referidas nas Cláusula Terceira e Quinta disponibilizadas pelo Primeiro Contraente à Segunda Contraente nos termos do presente Contrato, são afectas de acordo com os montantes de distribuição constantes nos Mapas Previsionais de Resultados e Orçamento do ano a que respeitem. -----

2. A Segunda Contraente pode vir a efectuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rubricas de despesas, sem que, porém, tais revisões impliquem um aumento global das despesas de exploração. -----

Cláusula Oitava

Cooperação

1. O Primeiro e Segundo Contraentes obrigam-se, reciprocamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objecto do presente Contrato-Programa. -----

2. O Primeiro e Segundo Contraentes obrigam-se a reciprocamente prestarem todas as informações necessárias relacionadas com o domínio da actividade da Segunda Contraente, numa lógica de gestão clara, transparente e eficiente das matérias relacionadas com as atribuições e competências da Segunda Contraente. -----

3. Para os efeitos do previsto no número anterior, a Segunda Contraente compromete-se a informar o Primeiro Contraente a respeito das suas actividades em cada ano de exercício, designadamente, disponibilizando ao Primeiro Contraente a consulta, a todo o tempo, da planificação das actividades, do enquadramento orçamental e de relatórios de actividades. -----

Cláusula Nona

Excepção do Não Cumprimento

A Segunda Contraente só está obrigada à efectivação das obrigações em que se constitui em face do presente Contrato e dos elementos previsionais e de actividades que o acompanham, na exacta medida em que sejam disponibilizados, nos termos da Cláusula Segunda, os meios financeiros devidos pelo Primeiro Contraente em cada exercício conforme estabelecido contratualmente. -----

Cláusula Décima

Incumprimento

1. O incumprimento do presente Contrato-Programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa, ficando no entanto, em tal caso, a Segunda Contraente autorizada a reter as transferências financeiras que tiverem sido feitas, na medida em que tenham efectivamente sido aplicadas ao fim a que se destinavam. -----

2. Salvo prova em contrário, presumem-se aplicadas aos fins a que se destinavam todas as despesas com cabimento orçamental e realizadas justificadamente do ponto de vista contabilístico. -----

Cláusula Décima Primeira

Revisão do Contrato-Programa

Ambos os outorgantes acordam, ainda, em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido objecto de regulamentação e se venham a revelar necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas e, desde que, para o efeito, se verifique o acordo de ambos os contraentes. -----

Cláusula Décima Segunda

Interpretação

Câmara Municipal de Óbidos		37
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

1. O presente negócio não pode ser interpretado de uma forma que não encontre o mínimo de correspondência na letra do seu texto. -----
2. Apenas poderá valer uma interpretação negocial que não tenha correspondência textual em caso de concordância expressa de ambos os contraentes na interpretação pretendida fazer valer, a qual deverá ser prestada por escrito. -----
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é aplicável ao presente negócio o regime da interpretação dos negócios jurídicos, constante nos artigos 236º e seguintes do Código Civil. -----

Cláusula Décima Terceira

Foro

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente contrato-programa, as partes designam como competente o foro da comarca de Caldas da Rainha, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima Quarta

Entrada em Vigor e Duração

1. O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos plenos a partir do momento em que se consideram cumpridas todos os procedimentos e formalidades legais aplicáveis a este tipo de contratos, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira. -----

2. O Contrato-Programa vigora pelo período compreendido entre os anos de 2009 e 2010. -----
O presente Contrato-Programa, constituído por 19 (dezanove) folhas, todas rubricadas, à excepção da última, que por ambos os Contraentes vai ser assinada, é feito em dois exemplares originais. -----

Óbidos, x de x de 2009 -----

Pelo Município de Óbidos _____

Pela OR – E.M.M. _____” -----

--- A Senhora Vereadora Anabela Corado chamou a atenção para o teor da cláusula sexta, que disse ser vago, podendo dar azo a más interpretações e o Município, no seu entender, ficaria desprotegido na sua relação com a Óbidos Requalifica. -----

--- A Senhora Dr.^a Anabela Afonso informou que esta cláusula não era mais do que a transposição do artigo próprio da Lei nº 53-F/2006. -----

--- *Com dois votos a favor e uma abstenção da Sr.^a Vereadora Anabela Corado, foi aprovada por maioria a proposta de contrato-programa a celebrar com a Óbidos Requalifica – EEM, para 2009/2010.* -----

--- **TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA A ÓBIDOS PATRIMONIUM:** - Retirou-se o Senhor Vereador Humberto Marques, por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo, pelo que a reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vereador Pedro Félix. -----

---Presente uma carta da Óbidos Patrimonium – EEM, registada sob a entrada nº 1957/2009, apresentando uma proposta de transferências mensais no valor de 85.934,00 euros a efectuar durante o ano de 2009, na sequência do contrato-programa aprovado pela Câmara em 10 de Dezembro de 2008. -----

--- *Aprovada por maioria, com dois votos a favor e uma abstenção da Senhora Vereadora Anabela Corado.* -----

--- **PERMUTA DE TERRENOS NO ARELHO:** - Para apreciação e eventual aprovação foi presente a saída interna nº 1457/2009, de 27 de Janeiro findo, remetendo as descrições dos prédios a permutar e a respectiva planta de localização, bem como a proposta que a seguir se transcreve: - “**ASSUNTO: Proposta de deliberação relativa a permuta de terreno –**

Ampliação do Jardim de Infância do Arelho -----

Considerando: -----

Câmara Municipal de Óbidos		38
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

A necessidade de aquisição de uma parcela de terreno contígua ao prédio onde se encontra instalada a escola do 1º Ciclo do Arelho, freguesia de Santa Maria, a fim de completar o processo de ampliação do Jardim de Infância do Arelho. -----

Que a parcela de terreno em questão, com área de 942 m2, pertence ao prédio urbano denominado Estradas, com a área total de 2.470,m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 149 da Secção Q (parte) da freguesia de Santa Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o nº 3149, propriedade de António Manuel da Silva Contente e Zélia Maria Alves Aleixo. -----

Que os proprietários do prédio supra identificado aceitam efectuar permuta da parcela de terreno com área de 942,00 m2 a desanexar do prédio urbano supra descrito, por lotes propriedade do Município. -----

Que o Município de Óbidos é proprietário dos seguintes prédios: -----

- Prédio rústico, designado por lote 13, Malgasto, composto de lote de terreno para construção urbana, com a área de 572,00 m2 (alvará de Loteamento nº 220/98), inscrito na matriz predial sob o artigo 1858 da freguesia de Santa Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o nº 434, da mesma freguesia. -----

- Prédio urbano, designado por lote 25, no Arelho, composto por terreno para construção, com área de 236,94 m2 (alvará de loteamento nº 300/98), inscrito na matriz predial sob o artigo 3187-P, da freguesia de Santa Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o nº 3303 da mesma freguesia. -----

Que foram realizadas as competentes avaliações aos prédios supra identificados, cujos Relatórios de Avaliação se anexam e se dão por reproduzidos para os devidos efeitos. -----

A Câmara tomou conhecimento, analisou os documentos e, atendendo: -----

1. Ao teor do Relatório de Avaliação elaborado pelo Sr. Eng. Civil Luís Filipe Pinto Rodrigues de Oliveira, datado de 10.12.2008, relativo à avaliação da parcela de terreno com área de 942 m2 a desanexar do prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 149 da Secção Q da freguesia de Santa Maria, que conclui pela determinação do valor de **€ 39.000,00** (trinta e nove mil euros) à referida parcela, com base nos critérios aí identificados. -----

2. Ao teor do Relatório de Avaliação elaborado pelo Sr. Eng. Carlos Pardal, em 10.12.2008, relativo à avaliação dos seguintes lotes de terreno: -----

Prédio designado por Lote 13, com área de 572,00 m2, relativo ao Alvará de Loteamento nº 220/89, ao qual foi atribuído o valor de **€ 22.140,00** (vinte dois mil cento e quarenta euros), com base nos critérios aí identificados. -----

Prédio designado por lote 25, com área de 236,94 m2, relativo ao Alvará de Loteamento nº 300/98, ao qual foi atribuído o valor de **€ 16.558,00** (dezasseis mil quinhentos e cinquenta e oito euros), com base nos critérios aí identificados. -----

Deliberou: -----

I. Aprovar os Relatórios de Avaliação dos prédios supra identificados e autorizar a permuta de uma parcela de terreno, com área de 942 m2, avaliada em € 39.000,00 (trinta e nove mil euros), a desanexar do prédio urbano denominado Estradas, com a área total de 2.470,m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 149 da Secção Q (parte) da freguesia de Santa Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o nº 3149, propriedade de António Manuel da Silva Contente e Zélia Maria Alves Aleixo, por dois lotes de terreno propriedade do Município de Óbidos, designados por Lote 13 e 25, supra identificados, aos quais foram atribuídos os valores de € 22.140,00 (vinte dois mil cento e quarenta euros) e € 16.558,00 (dezasseis mil quinhentos e cinquenta e oito euros) respectivamente, no total de € 38.698,00. -----

II. Autorizar o fraccionamento do prédio inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 149 da Secção Q da freguesia de Santa Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o nº 3149, Arelho, freguesia de Santa Maria. -----

III. Notificar os proprietários do prédio do teor da presente decisão. -----

Câmara Municipal de Óbidos		39
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

IV. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar a respectiva escritura de permuta. ----

A presente decisão foi tomada por ____ (unanimidade/maioria). -----
 Óbidos, 27 de Janeiro de 2009 -----

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço”. -----

--- A Senhora Vereadora Anabela Corado perguntou se existia algum documento que legitimasse a ocupação do terreno para a ampliação do jardim de infância do Arelho. ----

--- O Senhor Presidente comunicou que tinha havido um acordo conseguido no seguimento de uma negociação, com base nos valores disponibilizados à Câmara pelos técnicos competentes. A família proprietária do terreno tinha concordado que o Município o ocupasse, com a condição de a permuta ser formalizada logo que todos os aspectos burocráticos dos terrenos envolvidos estivessem concluídos. -----

--- A Senhora Vereadora Anabela Corado frisou que poderia ter sido feito um contrato de promessa de permuta, pois que neste momento a posição da Câmara estava completamente desprotegida. -----

--- A Câmara por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção da Senhora Vereadora Anabela Corado, aprovou integralmente o conteúdo da presente informação, pelo que deliberou de harmonia com tudo o que nela é proposto. Mais foi deliberado que o fraccionamento será efectuado ao abrigo da alínea a) e c) do artigo mil trezentos e setenta e sete do Código Civil. -----

--- REVISÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO COM OS BOMBEIROS: - A

Senhora Vereadora Anabela Corado declarou razões de alegada incompatibilidade, pelo que não iria participar na discussão e na votação deste assunto por ter, em sede da Assembleia Municipal, questionado o Senhor Presidente da Câmara sobre esta matéria. ----

--- Foi presente a entrada nº 17804/2008, referente a uma carta da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, para apreciação e eventual aprovação do pedido de revisão do protocolo celebrado com esta agremiação. ----

--- Acompanhava esta carta a informação que se transcreve: - **“ASSUNTO: Pedido de revisão do subsídio atribuído à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos (AHBVCO) - Protocolo celebrado entre o Município de Óbidos e AHBVCO em 2007 -----**

--- Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Protecção civil, ao abrigo do disposto no *artigo 13º, alínea j) da Lei nº 159/99, de 15 de Setembro.* -----

Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, e ao abrigo do previsto nas *alíneas a) e b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro,* deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existente, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesas dos direitos dos cidadãos, bem assim como apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -

Foi celebrado entre o Município de Óbidos e a AHBVCO um protocolo que tem por objecto o **apoio à Protecção Civil de Óbidos**, o qual foi aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 21.05.2007 e pela Assembleia Municipal em 29.06.2007, do qual se anexa uma cópia. -----

Do referido protocolo consta a atribuição de um **subsídio mensal de 10.000,00 Euros** (dez mil euros) à referida Associação para suportar as despesas necessárias à realização de actividades, perfazendo anualmente um total de 120.000,00 Euros (cento e vinte mil euros). -----

Presentemente, a referida Associação solicita a **revisão ao valor do subsídio supra mencionado, para 150.000,00 Euros** (cento e cinquenta mil euros) anuais, a que corresponderá 12.500,00 Euros (doze mil e quinhentos euros) mensais, alegando que a revisão se mostra imprescindível para fazer face às actuais despesas fixas, tendo em conta: que: -----

- Foi efectuado o reforço do corpo activo assalariado para garantia da prestação de serviços durante 24h/dia; -----

- Actualizações salariais dos últimos dois anos; -----

Câmara Municipal de Óbidos		40
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

- Aumento do custo de vida em geral e dos combustíveis líquidos em particular; -----
 - Não obstante a melhor gestão dos recursos humanos para melhor rentabilização das viaturas de prestação de serviços aos Municípios, o Estado e as Instituições Hospitalares não pagam o justo valor do trabalho efectuado. -----

Em face do exposto, cumpre-me informar: -----

1. A revisão do valor do subsídio consubstancia uma alteração ao protocolo inicial, aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal que, a ser deferido, deverá respeitar o mesmo formalismo e constituir um anexo ao protocolo inicial, dele fazendo parte integrante. -----
2. O eventual deferimento do pedido deverá ser sempre precedido da correspondente alteração ao orçamento, uma vez que a verba prevista no Orçamento para 2009, corresponde ao valor de 120.000,00 Euros. -----
3. Considerando o teor da cláusula quarta, relativa à duração do protocolo e sua avaliação, julgo dever ser introduzida uma nova redacção que permita a avaliação periódica da execução do sobredito protocolo. -----

Assim, a acrescer ao nº 2 da cláusula 4ª, com a seguinte redacção: -----
 "O MUNICÍPIO e os BVO acordam proceder à avaliação da execução do presente protocolo no prazo de 6 (meses) após a sua assinatura, alterando o seu clausulado se tal se mostrar necessário." -----

Proponho a introdução de um nº 3, com a seguinte redacção: -----

A execução do presente protocolo deverá ainda ser objecto de avaliação semestral, para o que devem ser apresentados no final de cada semestre, os documentos comprovativos da realização das actividades objecto do presente protocolo. -----

É tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração superior. -----

Óbidos, 28 de Janeiro de 2009 -----

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço". -----

--- O Senhor Presidente da Câmara propôs o reforço da verba em mil e quinhentos euros mensais, passando de 10.000,00 para 11.500,00 euros por mês. -----

--- ***Foi por unanimidade aprovada a proposta do Senhor Presidente, sendo que o valor do subsídio mensal referido na alínea c) da cláusula segunda do protocolo celebrado com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos passa a ser de onze mil e quinhentos euros.*** -----

--- **BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO**: - Apresentada a saída interna nº 688/2009, de treze de Janeiro findo, que se transcreve: - "Assunto - **Atribuição de Bolsas de Estudo a alunos carenciados que frequentam o ensino secundário** -----

--- Dando cumprimento à deliberação do executivo camarário, datada de 19 de Setembro de 2005, relativamente à Proposta apresentada pelo Gabinete do Sr. Presidente da Câmara para "Atribuição de Bolsas de Estudo a alunos carenciados que frequentam o ensino secundário" procedi a contacto com as seguintes Escolas: Josefa de Óbidos, Secundária Raul Proença, Secundária Rafael Bordalo Pinheiro, Colégio Rainha D. Leonor e Técnica Empresarial do Oeste, no sentido de garantir a identificação de alunos do Concelho de Óbidos, inseridos nos Escalões A e B dos apoios sócio-educativos para proceder à elaboração das listagens que se anexam a presente informação, as quais submeto à análise e apreciação. -----

A Técnica Superior, Zélia Maria Arrulo Moniz". -----

BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SECUNDÁRIO			
Escola Josefa de Óbidos			
Nº	Nome do Aluno	Ano de Escolaridade	Valor do Apoio Económico

Câmara Municipal de Óbidos		41
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

1	Bruno Filipe da Silva Martinho	10º Ano	Escalão A	150€
2	Adriana Maria Lopes Gonçalves	10º Ano	Escalão A	150€
3	Cátia Raquel Silva Santos	10º Ano	Escalão A	150€
4	Luis Marcelo Pacheco Malaquias	10º Ano	Escalão A	150€
5	Ana Rita da Silva Branco	10º Ano	Escalão A	150€
6	Sara Cristina Gonçalves Neto	10º Ano	Escalão A	150€
7	David Alexandre Carreira Dias	10º Ano	Escalão B	50€
8	Jéssica Daniela Silvestre Fragoeiro	10º Ano	Escalão B	50€
9	Patrícia Andreia Fidalgo Santos	10º Ano	Escalão B	50€
10	Joana Filipa Patrício Costa	10º Ano	Escalão B	50€
11	Ana Cristina Bernardino Sousa	10º Ano	Escalão B	50€
12	Tânia Isabel Fernandes Silva Abreu	10º Ano	Escalão B	50€
13	Luciana Rita de Almeida Teixeira	11º Ano	Escalão A	150€
14	Pedro Miguel Santos Albano	11º Ano	Escalão A	150€
15	Damaris de Jesus Lopes Ferreira	12º Ano	Escalão A	150€
16	Pedro Filipe Dionísio Franco	12º Ano	Escalão A	150€
17	Luís Filipe de Sousa Silva	12º Ano	Escalão A	150€
18	Nádia Silva Pereira	12º Ano	Escalão A	150€
19	Cheila Marina dos Santos Mateus	12º Ano	Escalão A	150€
20	Diogo Filipe Reis Ferreira	12º Ano	Escalão A	150€
21	Vasco Fiipe Carreira Santana	12º Ano	Escalão B	50€
22	Bruno Filipe dos Santos Ferreira	12º Ano	Escalão B	50€
23	André Filipe Freitas Duque	12º Ano	Escalão B	50€
24	Fábio Miguel Tomé Antunes	12º Ano	Escalão B	50€
25	Catarina Filipe de Campos Soares	12º Ano	Escalão B	50€
26	Diogo Filipe Gomes Cunha	12º Ano	Escalão B	50€
27	Ruben Miguel Silva Mendonça	12º Ano	Escalão B	50€
Valor do Apoio				2750€

Escola Secundária Bordalo Pinheiro				
Nº	Nome do Aluno	Ano de Escolaridade	Escalão Apoio Económico	Valor do Apoio

Câmara Municipal de Óbidos		42
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

1	Ana Rita Henriques Duarte	11º Ano	Escalão A	150€
2	Bárbara Mónica Martins Correia	10º Ano	Escalão A	150€
3	Ana Rita Ferreira Pacheco	11º Ano	Escalão B	50€
4	Aline Campos Costa	12º Ano	Escalão A	150€
5	Alexandra Sofia Soares dos Santos	12º Ano	Escalão A	150€
6	Jéssica Marina Félix Paulo	10º Ano	Escalão B	50€
7	José Filipe Leandro Neves	11º Ano	Escalão B	50€
8	Adriana Oliveira Lourenço	10º Ano	Escalão A	150€
9	Jessica de Sousa Juiz	10º Ano	Escalão B	50€
10	Ruben Gonçalves Félix	12º Ano	Escalão B	50€
11	Ana Raquel Gomes Soares	10º Ano	Escalão B	50€
12	Milene Alexandra dos Reis Cruz	10º Ano	Escalão B	50€
13	Ruben Alexandre Silva Reis Malaquias	10º Ano	Escalão A	150€
14	Rafaela Patrícia Moreira Jesus	10º Ano	Escalão B	50€
15	Andreia Mendes Tavares	11º Ano	Escalão A	150€
16	Patrick Alexandre Lourenço Rotolo	10º Ano	Escalão A	150€
17	Sara Isabel Martins Matias	10º Ano	Escalão B	50€
18	David Miguel Horta Santos	11º Ano	Escalão A	150€
19	Ana Rita Vieira da Silva	12º Ano	Escalão B	50€
Valor do Apoio				1850€

Escola Secundária Raúl Proença				
Nº	Nome do Aluno	Ano de Escolaridade	Escalão Apoio Económico	Valor do Apoio
1	Vanessa Sofia Roberto Tomás	10º Ano	Escalão B	50€
2	Martinho Freitas Fortes Nascimento	10º Ano	Escalão A	150€
3	Alexiane Belinda Oliveira Fernandes	10º Ano	Escalão B	50€
4	Joana Filipa Félix Jordão	10º Ano	Escalão B	50€

Câmara Municipal de Óbidos		43
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

5	Joana Rita Lino Baptista	10º Ano	Escalão A	150€
6	Maria Barros Grosso	10º Ano	Escalão A	150€
7	Raul Isac Fonseca Pereira Penha	10º Ano	Escalão A	150€
8	João Nuno Coutinho Vanessa	10º Ano	Escalão B	50€
9	Tânia Cristina Gomes Amorim	10º Ano	Escalão A	150€
10	João Filipe Rosa Malaquias	10º Ano	Escalão B	50€
11	David Emanuel Gonçalo Neto	10º Ano	Escalão A	150€
12	Daniela Sofia Brás Rodrigues	11º Ano	Escalão B	50€
13	Vanessa Alexandra Mimoso Inácio	11º Ano	Escalão A	150€
Valor do Apoio				1350€

Escola Secundária Colégio Rainha D. Leonor				
Nº	Nome do Aluno	Ano de Escolaridade	Escalão Apoio Económico	Valor do Apoio
1	Nance Catarina Santos Carmo	11º Ano	Escalão A	150€
2	Marcelo Tomé Leal Pereira	10º Ano	Escalão B	50€
3	Francisco Mouga Manoel	11º Ano	Escalão A	150€
4	Sara Luísa Miradouro Moreira	10º Ano	Escalão B	50€
Valor do Apoio				400€

Escola Técnica Empresarial do Oeste				
Nº	Nome do Aluno	Ano de Escolaridade	Escalão Apoio Económico	Valor do Apoio
1	Ana Catarina Marques Domingos	10º Ano	Escalão B	50€
2	Ana Isabel Valoroso C. Delgado	11º Ano	Escalão B	50€
3	Cátia Daniela Vicente Lopes	12º Ano	Escalão B	50€
4	Joana Sofia Veneno Henriques	10º Ano	Escalão B	50€
5	João Pedro Figueiredo Costa	12º Ano	Escalão B	50€
6	Liliana Nunes Urbano	10º Ano	Escalão B	50€

Câmara Municipal de Óbidos		44
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

7	Madalena Branca Silva Cruz	10º Ano	Escalão A	150€
8	Marlena Sofia da Silva Santos	12º Ano	Escalão B	50€
9	Micael Félix Mineiro	11º Ano	Escalão A	150€
10	Micaela Brás Rodrigues	11º Ano	Escalão B	50€
11	Ricardo José Querido Faria	10º Ano	Escalão B	50€
12	Rita Alexandra Ribeiro Lopes	11º Ano	Escalão A	150€
13	Rute Isidoro Marques	11º Ano	Escalão A	150€
14	Tatiana Filipa Sousa Costa	12º Ano	Escalão B	50€
15	Tiago Luís do Rosário Moleiro	10º Ano	Escalão B	50€
16	Vanessa Filipa Dionísio Gomes	12º Ano	Escalão A	150€
Valor do Apoio				1300€

Total dos apoio a conceder 7650€

--- *O elenco camarário aprovou por unanimidade a proposta de atribuição de Bolsas de Estudo a alunos carenciados que frequentam o ensino secundário, a qual totaliza a verba de 7.650,00 euros.* -----

--- **BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta de atribuição de Bolsas de Estudo a alunos do concelho de Óbidos que frequentam o ensino superior, remetida a coberto da saída interna nº 1512/2009, cujo conteúdo é o que se segue: - “Assunto - **Bolsas de Estudo do Ensino Superior** -----

De harmonia com o disposto no Regulamento Municipal para atribuição de Bolsa de Estudo do Município de Óbidos, remete-se a apreciação do Sr. Presidente da Câmara a análise e decisão da Comissão de Selecção nomeada para este processo. -----

Assim segue em anexo Acta da decisão, acompanhada com documento da análise efectuada. -----
A Técnica Superior, Zélia Maria Arrulo Moniz”. -----

--- *A Câmara aprovou por unanimidade a proposta de atribuição de Bolsas de Estudo a alunos do concelho de Óbidos que frequentam o ensino superior, totalizando 18.000,00 euros.* -----

--- **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES COM INTERVENÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS:** - Depois de concluído o prazo fixado para a discussão pública da proposta de alteração do Regulamento do Programa de Apoio a Instituições com Intervenção de Âmbito Social no Município de Óbidos, sem que tenha sido apresentada qualquer reclamação ou sugestão, foi presente a referida proposta para aprovação definitiva. -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, aprovou definitivamente a proposta de alteração do Regulamento do Programa de Apoio a Instituições com Intervenção de Âmbito Social no Município de Óbidos. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.* -----

--- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA A COMPRA DE ÓCULOS:** - Apresentada a proposta de atribuição de apoio financeiro ao munícipe António Pedro da Silva Pimentel, para aquisição de lentes e armação para o seu filho, que seguidamente se reproduz: - “O

Câmara Municipal de Óbidos		45
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

municípe António Pedro da Silva Pimentel apresentou no Centro de Intervenção Social o requerimento que deu origem a esta informação. Trata-se de um pedido de apoio para aquisição de lentes oftálmicas e respectiva armação para o seu filho Salvador Veríssimo Martins Pimentel nascido a 9/01/2001 e aluno do 2º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico no Complexo dos Arcos. ----- Este pedido resulta de uma receita emitida após consulta a um médico oftalmologista, tendo sido acompanhado por dois orçamentos. -----

Por meio da aplicação do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais a Municípes Desfavorecidos (138/2008, D.R., nº57, 2ª série de 20 de Março) foram recolhidos e analisados os documentos caracterizadores da situação sócio-económica deste agregado familiar, que constam do respectivo processo. Desta análise foi possível apurar que este agregado familiar se inscreve na definição de agregado familiar desfavorecido conforme definido na alínea b do nº1 do artigo 6º do regulamento em causa. -----

Da análise dos dois orçamentos apresentados, verifica-se que para a ajuda técnica prescrita pelo médico especialista são apresentados os seguintes valores: 152.95 (Multiópticas Vivaci Caldas da Rainha) e 135 euros (Opticaldas Centro Óptico). Não se prevendo que a diferença de preço seja factor de influência na qualidade da ajuda técnica em causa, propõe-se a opção pelo orçamento de mais baixo valor, ou sejam, 135 euros. Este orçamento tem a data de 16/01/2009, sendo válido por 12 meses. -----

Face ao exposto, propõe-se a atribuição do valor de cento e trinta e cinco euros ao Municípe António Pedro da Silva Pimentel, residente na Rua Principal, 173, 2510-772 Usseira, portador do Cartão de Cidadão número 08552111 e do nº de identificação fiscal 181333023 com o contacto telefónico: 918822673 para aquisição de lentes oftálmicas e respectiva armação para o seu filho Salvador Veríssimo Martins Pimentel. -----

CIS – Coordenação, Sílvia Saramago”. -----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a presente proposta de atribuição de apoio financeiro de 135,00 euros ao municípe António Pedro da Silva Pimentel, para aquisição de lentes oftálmicas e armação para o seu filho.* -----

--- **ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA:** - Foi presente a saída interna nº 962/2009, com a data de 19 de Janeiro findo, que se transcreve: - “Assunto: PROPOSTA DE ADESÃO AO BPI NET EMPRESAS -----

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 17 de Julho de 2008, foi lançado um Concurso Público tendo em vista a selecção de veículo pesado de passageiros (Autocarro) a adquirir através do sistema de locação financeira (Leasing). -----

O procedimento foi adjudicado por despacho de 18 de Dezembro de 2008 à empresa Júlio Alves e Filhos, Lda., pelo valor de 119.800,00 Euros + IVA, cuja entidade financiadora e facturante é o Banco BPI, conforme a proposta apresentada. -----

Sendo condição da proposta de Leasing apresentada pelo BPI a «obrigatoriedade de débito das rendas em conta domiciliada no Banco BPI», torna-se necessário abrir uma conta exclusiva para este efeito. Neste contexto e porque se trata de uma competência da Câmara Municipal, solicito a devida autorização para que o serviço de Tesouraria possa proceder à abertura da referida conta. -----

À consideração superior. -----

A Coordenadora Técnica, Alda Maria Pereira O Vaz Santos”. -----

--- *A Câmara, em face da presente informação, autorizou por unanimidade a abertura da conta bancária, bem como a adesão ao BPI Net Empresas.* -----

--- **“PAVIMENTAÇÃO DE VÁRIOS TROÇOS DE CAMINHOS E ESTRADAS NO CONCELHO” - RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** - Para apreciação e eventual aprovação do relatório final de análise das propostas apresentadas ao concurso público “Pavimentação de Vários Troços de Caminhos e Estradas no Concelho”, foi presente a saída interna nº 1739/2009, que remetia o referido relatório, cujo teor é o que se segue: - **“PAVIMENTAÇÃO DE VÁRIOS TROÇOS DE CAMINHOS E ESTRADAS NO CONCELHO - Concurso Público. - RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS** -----

Câmara Municipal de Óbidos		46
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

A comissão de análise das propostas do concurso acima indicado, composta pelos senhores Eng. Luís Almeida, que presidiu este acto, Eng. Nuno Cerejeira e Arq. José Chaves, reuniu, a fim de, nos termos do Art.º 100.º do D.L. 59/99, de 2 de Março, elaborar um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios fixados no programa de concurso. -----

1. Concorrentes qualificados

As propostas dos concorrentes qualificados foram as seguintes: -----

concorrente	Valor da proposta (€)	Prazo de execução (dias seguidos)
Civilvias – Construção e Vias, Lda.	539.108,50	180
Construções Alberto Vasco, S.A.	489.374,75	180
Virgílio Cunha, S.A.	569.851,50	180

2. Verificação das propostas

Verificadas e conferidas as propostas, não foram detectados erros ou desvios relativamente ao programa de concurso e caderno de encargos. -----

3. Análise, apreciação e ordenação das propostas para efeitos de adjudicação

De acordo com o ponto 21 do programa de concurso, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os seguintes factores: -----

- Preço (70%) -----
- Valia técnica da proposta (30%) -----
 1. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (20%);
 2. Programa de trabalhos, incluindo: -----
 - 2.1 - Plano de trabalhos (20%); -----
 - 2.2 - Plano de mão-de-obra (20%); -----
 - 2.3 - Plano de equipamento (20%); -----
 3. Nota Justificativa do preço proposto (20%). -----

As propostas dos concorrentes serão classificadas numa escala de 0 a 10 valores, para cada um dos factores acima referidos, afectados do respectivo coeficiente de ponderação. -----

A adjudicação deverá ser feita ao concorrente que obtiver a classificação final mais elevada, calculada de acordo com a fórmula aí indicada. -----

3.1 – Preço

A proposta de mais baixo preço terá a classificação máxima de 10 valores, obtendo-se as restantes classificações por proporção inversa. -----

3.2 – Valia técnica da proposta

Todas as propostas em análise apresentam programa de trabalhos e memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra e nota justificativa do preço proposto, de acordo com o solicitado no caderno de encargos. -----

No ANEXO I resume-se uma análise aprofundada efectuada aos elementos apresentados, constatando-se uma diferenciação na valia técnica global dos mesmos, razão pela qual se decidiu atribuir a cada uma das propostas a classificação aí indicada. -----

3.3 – Classificação final

No ANEXO II encontram-se sintetizadas todas as classificações, obtidas a partir da fórmula de cálculo, tendo em conta o exposto nos pontos anteriores. -----

Deste modo, as propostas ficam ordenadas para efeitos de adjudicação da seguinte forma: -----

	concorrente	Valor da proposta (€)	Prazo de execução (dias seguidos)
1.ª	Construções Alberto Vasco, S.A.	489.374,75	180
2.ª	Virgílio Cunha, S.A.	569.851,50	180
3.ª	Civilvias – Construção e Vias, Lda.	539.108,50	180

4. Conclusão

Câmara Municipal de Óbidos		47
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

Face aos elementos anteriores, a Comissão propõe que a presente empreitada seja adjudicada ao concorrente **Construções Alberto Vasco, S.A.** pelo valor de **489.374,75€ (+IVA)** e prazo de execução de **180 dias**. -----

Óbidos, 30 de Janeiro de 2008. -----

Luís Almeida _____

Nuno Cerejeira _____

José Chaves _____

--- Com quatro votos a favor e uma abstenção da Sr.ª Vereadora Anabela Corado, foi por maioria aprovado o relatório final de análise das propostas apresentadas ao concurso público “Pavimentação de Vários Troços de Caminhos e Estradas no Concelho”, devendo ser submetido a audiência prévia escrita dos concorrentes. -----

--- CONSTRUÇÃO DO J.I. DO ARELHO – MINUTA DO CONTRATO DOS TRABALHOS A MAIS: - Foi apresentada a saída interna número 1317/2009, do dia 23 de Janeiro findo, da coordenadora técnica – Alda Maria Pereira Oliveira Vaz dos Santos, remetendo para apreciação e eventual aprovação a minuta do contrato de trabalhos a mais da empreitada “Construção do J.I. do Arelho”. -----

--- Por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção da Senhora Vereadora Anabela Corado, foi aprovada a minuta do contrato de trabalhos a mais da empreitada “Construção do J.I. do Arelho”. Mais foi deliberado autorizar a realização do contrato e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o efeito. -----

--- PROTOCOLO PARA GESTÃO DE ZONA VERDE PÚBLICA: - Na sequência da deliberação de Câmara do dia 10 de Dezembro de 2008, foi presente, para apreciação e eventual aprovação, a saída interna nº 1445/2009, anexando a proposta de protocolo a celebrar com a BAHERN – Actividades Imobiliárias, Unipessoal, Lda, a fim de estabelecer a forma de gestão de uma parcela de terreno destinada a zona verde pública, que confronta com lote propriedade desta firma, sito em Moinho da Praia, freguesia de Amoreira. -----

--- De seguida transcreve-se o protocolo mencionado: - “GESTÃO DE ESPAÇO DESTINADO A ZONA VERDE PÚBLICA -----

Entre: -----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no largo de São Pedro, em Óbidos, com a identificação fiscal número 506802698, neste acto representado para os presentes efeitos pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, com todos os poderes para o acto, adiante designado por MUNICÍPIO, -----

e -----

BAHERN – ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, UNIPESSOAL, LIMITADA, pessoa colectiva número 508351731, com sede na Rua D. Leonor Aragão, n.º 3, apartamento 8, Vale de Janelas, freguesia da Amoreira, Óbidos, neste acto representada pelo seu gerente, William Damien Gerard Ahern, casado, natural da Irlanda, com residência na morada supra citada, na qualidade de proprietária do lote 26, pertencente ao loteamento titulado pelo alvará 185, sito em Moinho da Praia, da freguesia de Amoreira, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, sob o n.º 133, inscrito na matriz sob o artigo 861, da referida freguesia de Amoreira do concelho de Óbidos, adiante designada por SOCIEDADE, -----

Considerando que: -----

a) A SOCIEDADE é proprietária do lote 26, supra descrito, para o qual existe um processo de obras com o n.º 31/07, referente à construção de moradia unifamiliar e piscina que corre seus termos no Município de Óbidos, tendo sido emitido para o referido processo um alvará de obras de construção com o n.º 13/08; -----

b) No âmbito do referido processo de obras, foi apresentado um requerimento, entrado sob o n.º 135559 GSE, no dia 23/10/2008, do qual se transcreve: «Desejando melhorar quanto possível as Zonas Verdes para o lote, solicita a essa Câmara propondo que tal autorização poderia basear-se

Câmara Municipal de Óbidos		48
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

num eventual contrato de aluguer do espaço ou outra figura jurídica que melhor se enquadre para esta situação, ficando disposto à sua devolução logo que essa entidade assim o requeira.» -----

c) O requerimento apresentado mereceu parecer favorável por parte dos serviços técnicos, tendo sido aprovado por unanimidade em Reunião de Câmara, datada de 10 de Dezembro de 2008; -----

d) A parcela de terreno destinada a zona verde pública confina unicamente com o lote propriedade da SOCIEDADE e com caminho público. -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo, nos termos das cláusulas seguintes: -----

1º

Objecto do protocolo

1 - O presente protocolo destina-se a estabelecer a forma de gestão de uma parcela de terreno destinada a zona verde pública. -----

2 - A parcela de terreno confronta com o lote do qual a SOCIEDADE é proprietária. -----

2º

Incidência

O presente protocolo incide sobre a autorização de gestão do espaço destinado a zona verde pública nos seguintes aspectos: -----

a) limpeza e higiene; -----

b) conservação e manutenção; -----

c) vigilância da área por forma a evitar a sua degradação. -----

3º

Obrigações da Sociedade

1 - Pelo presente protocolo a SOCIEDADE, fica autorizada a criar na parcela de terreno um espaço destinado a zona verde pública, que deverá ser adequada à zona onde se insere e contribuir para a valorização do conjunto onde se integra. -----

2 – A SOCIEDADE fica obrigada a praticar os actos previstos na cláusula 2ª, de forma responsável, de modo a manter a parcela de terreno em boas condições. -----

3 – A SOCIEDADE não poderá dar à parcela de terreno outro uso que não seja o previsto neste protocolo. -----

4º

Revisão do protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

5º

Vigência

1 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente protocolo vigorará por tempo indeterminado. -----

2 – A transmissão a qualquer título do prédio urbano, confinante com a parcela de terreno objecto deste protocolo, vincula os futuros adquirentes, importando a prévia comunicação formal ao Município de Óbidos. -----

Paços do Concelho, ____ de _____ de 2009 -----

ASSINATURAS: -----

Pela Bahern – Actividades Imobiliárias Unipessoal, Lda., _____

Pelo Município de Óbidos, _____ ”. -----

--- A Senhora Vereadora Anabela Corado referiu que o presente protocolo não tinha fixado um prazo e que, portanto, seria por tempo indeterminado. Faria mais sentido ter um prazo, porque, assim, para ser cancelado teria que ter a concordância das duas partes. -----

--- ***Aprovado por unanimidade.*** -----

--- **AQUISIÇÃO DE PERGAMINHO:** - Para conhecimento, foi apresentada a saída interna nº 1536/2009, com o texto que se retrata: - “Assunto: - **Aquisição do documento da Condessa Luísa Guerra** -----

Câmara Municipal de Óbidos		49
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

O Município de Óbidos teve conhecimento da existência de um pergaminho iluminado com a árvore genealógica da Condessa Luísa Guerra que se encontra sepultada na igreja da Misericórdia de Óbidos. Trata-se de um documento do século XVIII com o maior interesse histórico-documental e de grande valor heráldico e artístico. -----

Dimensões: 59,4cm x 84cm -----

Entidade: MOREIRA & ALMEIDA Lda - Rua Anchieta, 7 - 1200-027 LISBOA -----

Valor: 2 150,00 € -----

O Chefe de Gabinete, José Alexandre Duarte Parreira”. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento da intenção da compra por parte do Município do pergaminho iluminado com a árvore genealógica da Condessa Luísa Guerra, a adquirir pelo valor de 2.150,00 euros.* -----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- **APOIO À A.R.C. USSEIRA:** - Presente a saída interna nº 1821/2009, do dia 30 de Janeiro findo, que se transcreve: - “Assunto: **Telhas Decorativas - Reunião de Câmara** -----

Em cumprimento da deliberação tomada, por unanimidade, em reunião de Câmara realizada no passado dia 5 de Janeiro de 2009, que determinou "apoiar monetariamente no valor correspondente ao custo das telhas decorativas, valor esse que deverá ser posteriormente aprovado pela Câmara"; -----

Cumprе deliberar: -----

1. Aprovar o valor de 135,00 euros, referente à criação de 18 telhas decorativas que constituem os prémios referidos no requerimento inicial, conforme orçamento que se junta como anexo I e que faz parte integrante da presente deliberação. -----

2. A quantia aprovada será paga pela Câmara Municipal de Óbidos à artesã Cláudia Gomes, autora das telhas decorativas, no âmbito de um procedimento de ajuste directo simplificado a desenvolver nos termos do artigo 128.º do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos. -----

3. Em conformidade com o número anterior, os objectos artísticos serão entregues à Associação Recreativa e Cultural da Usseira. -----

A opção apresentada é a que melhor satisfaz as exigências de qualidade artística, da eficiência procedimental e da racionalidade de custos. -----

O Vice-Presidente, Pedro José Barros Félix”. -----

--- *No seguimento da deliberação de Câmara do dia 5 de Janeiro de 2009 e tendo por base a citada informação, por unanimidade foi aprovado o valor de 135,00 euros referente à compra de 18 telhas decorativas a atribuir à Associação Recreativa e Cultural da Usseira, que constituem os prémios destinados aos participantes no “Open Centro” de Paintball.* -----

--- **COMPLEXO ESCOLAR DO ALVITO – RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:** - Apresentada a saída interna nº 1913/2009, com a data de hoje, que se transcreve: -

“Na reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no passado dia 17 de Novembro de 2008, foi deliberado por unanimidade aprovar as minutas dos contratos das empreitadas de construção dos Complexos Escolares do Alvito e do Furadouro. -----

Por indicação do Tribunal de Contas, na sequência da submissão destes processos à obtenção do respectivo «Visto», as referidas deliberações devem ainda mencionar que autorizam a celebração dos contratos e que conferem poderes ao representante do Município para os outorgar. -----

Neste contexto, torna-se necessário proceder à rectificação das já mencionadas deliberações, devendo estas conter o seguinte teor: -----

«Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a minuta do contrato da empreitada de Construção do Complexo Escolar do Furadouro/Alvito. Submetida à aprovação, foi a mesma

Câmara Municipal de Óbidos		50
Acta nº. 3	Reunião de 2.02.2009	

aprovada por unanimidade. Mais foi deliberado autorizar a realização do contrato e conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para o efeito». -----

À consideração superior. -----

A Coordenadora Técnica, Alda Maria Pereira O Vaz Santos”. -----

--- *Em face da presente informação, com quatro votos a favor e uma abstenção da Senhora Vereadora Anabela Corado, foi por maioria autorizada a rectificação da deliberação de Câmara do dia 17 de Novembro de 2008, relativa à aprovação da minuta do contrato da empreitada de construção do Complexo Escolar do Alvito, passando a constar: “A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato. Mais foi deliberado autorizar a celebração do contrato e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o outorgar em representação do Município.”* -----

--- A Senhora Vereadora Anabela Corado declarou que se tinha absterido porque não tinha tido tempo para estudar o assunto de forma atenta e cuidada. -----

--- **COMPLEXO ESCOLAR DO FURADOURO - RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:** - Apresentada a saída interna nº 1913/2009, com a data de hoje, que se transcreve: - “Na reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no passado dia 17 de

Novembro de 2008, foi deliberado por unanimidade aprovar as minutas dos contratos das empreitadas de construção dos Complexos Escolares do Alvito e do Furadouro. -----

Por indicação do Tribunal de Contas, na sequência da submissão destes processos à obtenção do respectivo «Visto», as referidas deliberações devem ainda mencionar que autorizam a celebração dos contratos e que conferem poderes ao representante do Município para os outorgar. -----

Neste contexto, torna-se necessário proceder à rectificação das já mencionadas deliberações, devendo estas conter o seguinte teor: -----

«Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a minuta do contrato da empreitada de Construção do Complexo Escolar do Furadouro/Alvito. Submetida à aprovação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Mais foi deliberado autorizar a realização do contrato e conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para o efeito». -----

À consideração superior. -----

A Coordenadora Técnica, Alda Maria Pereira O Vaz Santos”. -----

--- *Em face da presente informação, com quatro votos a favor e uma abstenção da Senhora Vereadora Anabela Corado, foi por maioria autorizada a rectificação da deliberação de Câmara do dia 17 de Novembro de 2008, relativa à aprovação da minuta do contrato da empreitada de construção do Complexo Escolar do Furadouro, passando a constar: “A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato. Mais foi deliberado autorizar a celebração do contrato e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o outorgar em representação do Município.”* -----

--- A Senhora Vereadora Anabela Corado declarou que se tinha absterido porque não tinha tido tempo para estudar o assunto de forma atenta e cuidada. -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas dezoito horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----